

## Aprovada nova tabela de plantão para as farmácias desta cidade

O Prefeito sancionou as Resoluções referentes á Taxa de Calçamento, ao Regulamento da concessão e consumo d'água e á Reestrutura do quadro do pessoal efetivo

# CORREIO DA LAVOURA

ORGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: SILVINO de AZEREDO

Director-Gerente: AVELINO DE AZEREDO

Director-Secretário: LUIZ DE AZEREDO

ANO XXXII

NOVA IQUASSÚ (Estado do Rio), DOMINGO, 30 DE JANEIRO DE 1949

N. 1.663

## NOTAS E FATOS CONVENCIONALISMO

AYLTON AZEREDO DA SILVEIRA

**V**OLTOU o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), lançando mão de seus próprios elementos, a organizar um belo espetáculo, com a representação de "As Pastorinhas" — auto-folclórico que revive as tradições do povo brasileiro, não desprezando a colaboração dos que nasceram na terra de Camões.

Desta vez, "As Pastorinhas", dirigidas pelo entusiasmo patriótico de Francisco Manoel Brandão, foram levadas à cena no Teatro João Caetano, que recebeu, em a noite de segunda-feira última, numerosa e seleta assistência, para aplaudir não só a iniciativa, mas também a obra de boa vontade e compreensão do SAPS, empenhando-se na realização daquele espetáculo a beneficio das populações deste Estado e de Minas Gerais, recentemente jogadas à miséria e ao desespero, vítimas do flagelo de terríveis enchentes.

O major Humberto Peregrino, que dirige uma organização de previdência social com os olhos voltados para os altos interesses da Pátria, compareceu ao espetáculo, estimulando os seus auxiliares imediatos e dando provas de seu inteiro apoio àquela iniciativa de solidariedade humana.

Também assistiu ao espetáculo no João Caetano, por ele se interessando vivamente, o conhecido e aplaudido Almirante, figura de reconhecido valor nos meios radiofônicos do Brasil.

**O** GINÁSIO Leopoldo promoveu, no dia 25 do presente, magnífica excursão a Volta Redonda — a florescente Cidade do Aço.

Mais de três dezenas de pessoas, entre professores e alunos distintos desse educandário iguassuano, percorreram, naquela cidade fluminense, quase todas as instalações da Cia. Siderúrgica Nacional, recolhendo as melhores impressões do vulto daquela obra e do trabalho bem dirigido do nosso operário, que lá se entrega realmente à tarefa de construir um Brasil mais forte, mais rico e feliz.

A Companhia facilitou aos visitantes os meios necessários para que pudessem ver e apreciar o que é Volta Redonda, a cidade que se desenvolve rapidamente, porque todos lá se movimentam, como os fornos, as máquinas e guindastes gigantes, trabalhando noite e dia pela grandeza do Brasil.

**BELO HORIZONTE - SANATÓRIO STA. TERESINHA**  
Para doentes do aparelho respiratório. — Director: Dr. Luiz de Azeredo Coutinho. — Alimentação boa e cuidada. — Pneumotorax — Raios ultra-violeta — RAIOS X.  
Avenida Carandaí nº 938. — Fone: 2-1513.

**T**ODO aquele que se esmera em cumprir fielmente os seus deveres, preencho o fim para o qual foi criado, e firma em si mesmo os princípios de um caráter elevado. — SMILES.

A vida do homem na sociedade primitiva, se bem que não desfrutasse de recursos e meios materiais de que podemos hoje lançar mão para o nosso conforto, era, do ponto de vista moral, bem mais sã, acreditamos. Durante o desenvolvimento da vida social, da crescente complexidade nas relações entre os indivíduos, deve ter disposto o homem de recursos que o habilitassem a evitar que, juntamente com o grande progresso que se verificou no âmbito material, um como que descontrole das ações morais tomasse conta do conjunto. É possível que estes vícios sejam de origem e que mesmo regressando aos mais longínquos períodos da evolução da vida humana, encontrássemos os mesmos defeitos e os mesmos problemas que atualmente afligem esta sociedade conturbada. Não é provável, entretanto, porque quando nos afastamos dos grandes centros, das capitais e buscamos, como é higiênico, no fim de cada ano, o repouso do espírito e do corpo numa estância retirada e sossegada, muitos destes vícios lá não encontramos e, em meio à simplicidade do homem rural, vamos descobrir inúmeras virtudes. É lógico que o progresso necessariamente não conduz a erros como estes a que nos referimos. Dizemos, apenas, que o desenvolvimento, a vida em grandes centros, o conjunto humano, enfim, ao se associar, ao nascer, não gravou as mesmas virtudes e grandezas de que é capaz o homem singular. Em particular, no que diz respeito à sinceridade de atitudes. A sociedade tem muito de convencional e hipócrita. E se as unidades do conjunto não se esforçarem e atentarem para o problema, ver-se-ão mais cedo ou mais tarde envolvidas pela avalanche da regra geral. Estas coisas que se estabelecem, que todos sentimos erradas e contra as quais não ousamos levantar a voz para enfrentar todo o clamor circundante, tenderiam a se perpetuar e agravar, não fossem a audácia e o heroísmo dos que não se submetem ao convencional e estão sempre dispostos a rever os conceitos, constantemente aptos a evoluir, para melhorá-los em favor da coletividade. As instituições são criadas com um objetivo, uma finalidade e, logo, o espírito dos mal intencionados as transforma em proveito próprio. Agora mesmo a propósito do Salão de Belas Artes de 1948 o pintor Sant'Ana Rosa teve a coragem de expender a opinião que era a dele. E muito acertadamente lembrou que a "complacência em meio de artistas é injustiça", porque não abrange a todos, senão aos afilhados. Lembrou, ao combatê-lo, que Ingres criticou o salão na época em que nascia a arte moderna. Flávio de Aquino chamou, então, atenção para o fato que, na verdade os maiores vultos do tempo e aqueles que ficaram para a posteridade com obras impercíveis não faziam parte do Salão. Ele não devia mesmo ser dos melhores. E não é assim com as Academias de Letras? De que vale um título de imortal ao autor de obra medíocre? Os verdadeiros imortais estão no coração do povo, longe das consagrações burocráticas e cabaladas. O que é verdadeiramente arte perdura, porque é belo e porque é nobre.

### Ginásio Afrânio Peixoto

1º TURNO: 7,30 às 11,20      2º TURNO: 12,10 às 16,00

Jardim de Infância	Jardim de Infância
1º ano Primário	4º ano Primário
2º ano Primário	5º ano Primário
3º ano Primário	1º ano Ginásial
4º ano Primário	2º ano Ginásial
5º ano Primário	3º ano Ginásial

**INICIO DAS AULAS: 10 DE FEVEREIRO**  
MATRÍCULAS ABERTAS  
RUA AFRÂNIO PEIXOTO — TEL. 50  
Nova Iguaçu — E. do Rio

## A mais bela página da História Nacional

Mário Pinto Serva

O valor coletivo de toda uma nação é a soma exata do valor individual de cada um dos indivíduos que a compõem. O que se piteia agora, no Brasil, com uma campanha benemérita, é a plenitude da inteligência para todos os brasileiros sem exceção. Mesmo as melhores instituições não adiantam para os indivíduos ou para os povos que as possuem. O que é preciso é que cada um, dotado dos conhecimentos básicos, possa ser o arquiteto dos próprios destinos.

No livro "The Ancient World", diz o autor T. R. Glover:

"Se quisermos ou procurarmos uma data exata para o início do mundo moderno, talvez seja ela com mais certeza o ano em que o primeiro grego escreveu o primeiro livro. Daí proveio toda a civilização humana atual".

E outro escritor inglês a Macleod Yearsley, no livro "The Story of the Bible", diz o seguinte:

"Poucas pessoas que sabem ler e escrever são capazes de refletir devidamente sobre o que a escrita significa para a humanidade. Não só torna possível a dois indivíduos separados por milhas de distância poderem comunicar-se através dos mares um com o outro, mas ela essencialmente habilita o grande número a participar a os conhecimentos comuns. Além disso ela habilita todos os homens a aproveitarem os conhecimentos acumulados por todos que viveram em outras épocas. O falar envolve a memória, a escrita fixa as coisas antigas. Assim se tornou possível ao pensamento do homem permanecer contínuo e eterno, o que a transmissão oral podia realizar apenas em uma extensão limitada. Pela escritura as tradições podem ser mais completamente e mais exatamente preservadas. As velhas tradições transmitidas inteiramente de forma oral estavam sujeitas a serem lentamente alteradas e aumentadas; mas pela escrita elas começaram a ser mais fixas; provavelmente, entretanto, esta preservação pela escrita afetou apenas a forma da tradição. "Verbs volant, scripta manent".

As palavras voam, os escritos permanecem. Apesar dos erros ou alterações intencionais podem modificá-las. Assim o pensamento escrito é transmitido mais facilmente".

"O verdadeiro início da vida intelectual resultou da escrita, mas o seu real poder e influência em consequência da escassez dos manuscritos e segredos destes, não foram atingidos senão pela descoberta da imprensa; com esta a vida intelectual atingiu sua completa liberdade, e desde então marchou rapidamente para a frente".

Assim, apenas se ensinando o indivíduo a ler e escrever, ele tem à sua disposição toda a civilização humana, depositada nos livros e nos jornais.

Eis porque se ensinarmos todos os brasileiros a ler e escrever de pronto, elevamos o Brasil à categoria de grande potência do mundo moderno.

Temos inúmeros exemplos de brasileiros humildes, das classes mais desamparadas, que, apenas porque aprenderam a ler e escrever se tornaram grandes gênios, pertenceram à Academia Brasileira de Letras ou se elevaram ao máximo na escala social.

Como o México fez recentemente, também o Brasil pode decretar a alfabetização total e imediata de todos os nossos patriotas. E a educação? É o próprio indivíduo que se educa a si mesmo. Em qualquer escola em que se tenham formado milhares de indivíduos, todos estes vão ser completamente dessemelhantes na vida ulterior, em consequência do coeficiente individual de cada um. Um livro só pode fazer a educação completa de um indivíduo. Para isso há no mundo um exemplar perfeito, do que poderíamos ter um similar na literatura brasileira. É o "Ajuda-te" de Samuel Smiles. Esse livro ensina minuciosamente cada um a desentranhar de si mesmo tudo quanto ele tem latente dentro de sua potencialidade inata.

Eis porque nos é possível, no Brasil, alfabetizar imediatamente toda a população nacional e dar-lhe de pronto os elementos com que se educa de forma completa. "Impossível" é um vocábulo que só existe no dicionário dos imbecis. E assim podemos escrever agora a mais bela página da história nacional.

EDIÇÃO DE HOJE:

10 PÁGINAS

Preço: Cr\$ 0,50

**BRONCHITE ASTHMÁTICA E ACCESO DE ASTHMA**  
**PO'INDIANO**  
PARA OS CASOS CRÔNICOS  
**GOTTAS INDIANA**  
FRANCISCO GIFFONIA-CIA - R. 1º DE MARÇO, 17 - RIO

**Admissão gratuito:**

ao ginásial e comercial (diurno e noturno)  
MATRÍCULAS ABERTAS PARA NOVAS TURMAS  
Rua Marechal Floriano, 1074 — Tel. 29

**no GINÁSIO LEOPOLDO**



Ginásio Leopoldo

Ante ontem à noite, na sede do E. C. Iguassú, repleta de alunos, suas famílias e demais pessoas convidadas, realizou-se expressiva solenidade de formatura dos alunos que terminaram os cursos ginásial, básico e de contador.

A Mesa, que presidiu aquela festa de entusiasmo e satisfação, viam-se, além do prefeito dr. Sebastião de Aranda Negreiros em lugar de honra, os profs. Newton Gonçalves de Barros—diretor-técnico do Ginásio, Otacilio da Silva Chaves, José Maria Neves e Valdemiro de Faria Pereira—vice-presidente da Congregação de Professores do Ginásio; o diretor-secretário desta folha e os drs. Luiz Guimarães—presidente do E. C. Iguassú e Paulo Frões Machado, representando ali o deputado Getúlio Moura.

Durante a solenidade, que se iniciou e foi encerrada com o Hino Nacional, houve entrega de premios aos melhores alunos, e entrega de certificados aos que concluíram os cursos já citados. Ouviram-se os discursos da ginasiana Maria dos Anjos R. Avila e do parainfante de sua turma, prof. Otacilio da Silva Chaves, bem assim os do contador João Russo e do parainfante de sua turma, dr. Geraldo de Oliveira, representado pelo prof. José Maria Neves.

A sta. Diva Moreira declamou linda poesia e a sta. Dulce de Fatma executou ao piano numeros de musica.

Encerrando a solenidade, depois da oração simples, sin-cera e convincente do prof. Newton Gonçalves de Barros, falou o Prefeito Municipal, dirigindo palavras de estímulo aos moços que iniciavam nova vida.

Tribunal do Jure

Absolvidos todos os acusados que entraram em julgamento na 1ª sessão ordinária

No dia 25 do corrente, sob a presidência do Juiz dr. Acácio Aragão de Sousa Pinto, foi aberta a 1ª sessão ordinária do Tribunal do Jure nesta Comarca, quando entrou em julgamento Bernardino Rosa, sob a acusação de ter assassinado em Japeri, a 9-2-948, Aurilio José da Silva. Foi absolvido por unanimidade, pela justificativa da legitima defesa de outrem. Advogado de defesa: Antonio Ciani.

A 26, respondeu a julgamento Manoel Olimpio Pereira, que era acusado de ter morto em Queimados (Estrada de Caramujos), a 24-8-948, Luiz Castano da Silva. Foi absolvido por unanimidade, pela justificativa da legitima defesa. Advogado que o defendeu: Olegario Pacheco da Rocha.

E a 27, foi levado a julgamento José Constantino da Silva, apontado como autor da morte de Sergio Ribeiro, na Parada de Iguassú, a 10-10-947. Foi absolvido também por unanimidade, pela justificativa da legitima defesa. Seu defensor: Antonio Ciani.

Ocupou a Promotoria de Justiça o dr. Raul de Figueiredo Meireles.

Batalha de confete

Está anunciada para hoje, na rua Marechal Floriano, mais uma sensacional batalha de confete, desta vez promovida pelos semanarios "O Povo" e a "Opinião". Haverá um concurso para a escolha da melhor escola de samba deste Município, assim como de Nilópolis, São João e Caxias, com premios aos vencedores.

DR. ALFREDO SOARES CLINICA DE CRIANÇAS

CONSULTORIO: Rua Bernardino Melo, 1847-1º and. - Sala 11 2ª, 3ª, 4ª e 5ª. - Sábado das 15 às 17 horas RESIDENCIA: Rua Antonio Carlos, 145 - Telefone 288

VIDA SOCIAL

DATAS INTIMAS

- Fizeram anos neste mês: - 24, menino Francisco Monteiro; - 24, sr. Luiz Solomon, proprietario do Foto Elite; - 25, sr. Manoel de Jesus Gomes; - 25, menina Edite Tavares; - 25, sr. Joaquim da Silva Magalhães, residente em Ubaituba; - 26, eta. Elzi de Vasconcelos Piments; - 26, sr. Felipe Mitre; - 27, vereador Jesus de Castro Vieira; - 27, sta. Odulla Giraldo; - 27, d. Iolanda Porto Dias, esposa do sr. Carlos Porto Dias; - 27, sta. Ivone Giffoni, residente no Rio; - 27, jovem Válder de Faria Pacheco; - 27, d. Madalena Chabarella; - 28, sta. Laci Cardoso; - 28, d. Haydée Monteiro Borges, esposa do sr. Wilson Borges; - 28, menina Nubia, filha do sr. Antonio Moisés Saad e de d. Maria Baroni Saad; - 28, dr. J. L. dos Santos Filho, diretor do Ginásio Todos os Santos; - 28, menino Humberto Jr., filho do dr. Humberto Gentil Baroni e de d. Laurinda Carvalho Baroni; - 29, sr. Gumercindo Corrêa da Silva.

- Fazem anos hoje: - sta. Elaine Guimarães; - sta. Selma Ferreira Frasson; - menino José Monteiro; - d. Jaci Cruz de Sousa, esposa do sr. João da Luz.

ANIVERSÁRIOS DE CASAMENTO

No dia 25 deste, fez anos o casal Eneclar Tinoco de Carvalho - Irene de Carvalho. - E no dia 26, viu transcorrer seu aniversario o casal José Pereira de Sousa - Luiza Lopes de Sousa.

BODAS DE PRATA

A 26 do fluente, festejou suas Bodas de Prata o casal Frutuoso Rodrigues Flores - Palmira Braga Flores.

Formatura

Entre os alunos distintos do Ginásio Leopoldo, que concluíram o curso, enchendo de satisfação não só os seus mestres, mas sobretudo os seus progenitores, encontram-se a sta. Mirtes Rangel de Oliveira e o jovem Arnoldo Rangel de Oliveira. Ambos, inteligentes e aplicados, venceram a primeira etapa do curso ginásial e iniciam, agora, cheios de confiança, uma nova vida, que desejamos seja de progresso e felicidade.

Mme. MOURA MODISTA

Executa vestidos, bordados, acolchoados e ajour RUA GETULIO VARGAS, 30 Nova Iguassú - E. do Rio

Nelson Trigueiro

Despachante Municipal Av. Nilo Peçanha, 23 (Edificio Nica)-4º andar, sala 7 - Tel. 277 Nova Iguassú - E. do Rio



FORMATURA. - No dia 15 do mês fluente, no Teatro Municipal, realizou-se a solenidade de colação de grau da turma de bacharelados em ciencias e letras do tradicional Colégio Pedro II, parainfante-a a sta. Maria José Freitas. Entre os alunos daquele conceituado educandário, que concluíram o seu curso, figurou o jovem Geraldo Costa Guimarães, filho do sr. Godofredo Guimarães e de d. America Guimarães.

Proibida a venda de bebidas alcoólicas

O Delegado de Policia, cap. Coraci de Sousa Ferreira, baixou uma portaria que proibe a venda de bebidas alcoolicas, exceto chope, cerveja e champagne, nos estabelecimentos comerciais, bares, clubes e sociedades.

Os blocos têm que sair...

Segundo nos informou o proprio Delegado de Policia, cap. Coraci de Sousa Ferreira, as pessoas que já possuem livros de ouro, arranjando dinheiro para as festas carnavalescas, terão realmente de empregar as importancias apuradas para o maior brilho do Carnaval, fazendo sair à rua os seus blocos. Do contrario, serão responsabilizados por sua desonestidade.

Filhos de Iguassú F. C.

RESUMO DAS RESOLUÇÕES DO DIA 25 - I - 1949

a - Aprovar a ata da reunião anterior; b) - nomear interinamente, para exercer as funções de Tesoureiro do Clube, o sr. Manoel Lemos; c) - aprovar as propostas e incluir no quadro social, como contribuintes, os srs. Wilson de Azevedo e José Darcy André, e no do Departamento Feminino, a sta. Aloyz Carvalho Chim e a sra. Marina Carvalho Chim; d) - conceder, a pedido, demissão do cargo de Diretor da Sindicancia, ao sr. Cid Omar Cruz, acrescentando-lhe um voto de louvor em ata pelos serviços prestados ao clube; e) - realizar, em todos os domingos do mês de fevereiro proximo, domingos carnavalescos, com matins infantis. SEBASTIÃO RABELLO 1º Secretário

MANOEL QUARESMA DE OLIVEIRA

Terranos a longo prazo - Compra - Venda Administração de Imoveis Nova Iguassú - Av. Nilo Peçanha, 23-2º andar, Tel. 234 Rio: Rua Buenos Aires, 19 - 2º. sala 3 - Tel. 43-8670 às quintas-feiras das 16 às 18 horas.

Camara Municipal de Nilópolis

Resolução n. 65, de 25 de novembro de 1948 A Camara Municipal de Nilópolis decreta e eu, de acordo com o art. 81, § 3º, da Lei n. 109, de 19 de fevereiro de 1948, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder no presente exercicio uma subvenção até o máximo de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) à Associação de Caridade "Hospital de Iguassú". Art. 2º - É aberto o credito necessário ao cumprimento da presente Resolução que entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1948. Alfredo de Almeida Alentejano - Presidente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis Decreto n. 11, de 31 de dezembro de 1948

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender a subvenção concedida no corrente exercicio e nos termos da Resolução n. 65, de 25 de novembro de 1948, à Associação de Caridade "Hospital de Iguassú". Art. 2º - O Serviço de Contabilidade desta Prefeitura procederá, de imediato, ao empenho da importância referida no artigo anterior. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nilópolis, 31 de dezembro de 1948. JOÃO DE MORAIS CARDOSO JUNIOR, Prefeito

COMARCA DE NOVA IGUASSÚ

EDITAL

De publicação de documentos, em processo de loteamento de terras, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

Henrique Duque e Estrada Meyer, Oficial da Primeira Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Pelo presente edital, com o prazo de 10 dias, faço saber aos interessados, porventura existentes, que por Joubert Modesto da Silva, Raul Antonio da Silva Junior e suas mulheres foram depositados neste cartório, para inscrição nos termos do Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, o memorial, a planta, os titulos de dominio e mais documentos relativos à "Vila Operaria", formada por um terreno que mede 148ms. pela rua Nair Dias, 100ms. pela rua Otávio Ascoli, que lhe fica à esquerda, 100ms. mais ou menos, pela Estrada de Iguassú, que lhe fica à direita e finalmente 188ms. pela rua Tanuri, atualmente Dona Joaquina. Após o levantamento estabelecido a respectiva planta: Estrada de Iguassú, 114ms,80, Rua Nair Dias, 148ms. Rua Otávio Ascoli, 108ms. e rua Dona Joaquina, 188ms. Fica marcado, segundo a lei, o prazo de 30 dias, contado da ultima publicação, para efeito de apresentação de impugnações por parte de terceiros. Para constar foi feito o presente e outros de igual teor para afixação e publicação pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial, o subscreevo e assino. (as.) Henrique Duque Estrada Meyer. - Extraído por copia. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial,

E. C. Iguassú

RESUMO DOS ATOS DO SR. PRESIDENTE:

- a) - Conceder ao associado, sr. Vicente Vernieri, três meses de licença a partir de 1º de fevereiro proximo; b) - expedir 2ª via de carteira ao associado José de Melo Ferreira; c) - conceder demissão do cargo de 2º Secretário ao associado Ronald Cardoso Alexandrino e agradecer os serviços prestados; d) - incluir no quadro social como contribuinte o sr. Tomaz Miguel, e como aspirante o jovem Carlos Alberto Papaléo Pinto; e) - incluir no quadro social do Departamento Feminino como contribuinte a sta. Wilma Ribeiro Monteiro e expedir carteira social à sra. Marie Simão Miguel e sta. Maria Efigenia de Sousa.

Nova Iguassú, 25-I-1949. HELIO GOMES LAVINAS 1º Secretário

Januária Sampaio Raunheite (1º ANIVERSÁRIO)

Filhos e demais parentes da inesquecivel D. JANUÁRIA SAMPAIO RAUNHEITE convidam todas as pessoas amigas para assistirem à missa que, pelo descanso de sua alma, mandarão celebrar às 9 horas do proximo dia 3 de fevereiro (quinta-feira), na Igreja desta cidade, antecipando aqui seus agradecimentos a todos que comparecerem ao ato.

Nova Iguassú, 28-I-49. a subscreevo e assino, depois de conferida com o original que selado na forma da lei, foi afixado no lugar de costume deste Cartório. - Henrique Duque Estrada Meyer. 1-3

Ginásio Afranio Peixoto

SOB INSPEÇÃO FEDERAL Diretor RUY AFRANIO PEIXOTO

TABELA DE PREÇOS
Matricula Cr\$ 50,00
Admissão > 55,00
1º. ano Ginásial > 100,00
2º. ano Ginásial > 110,00
3º. ano Ginásial > 110,00
4º. ano Ginásial > 110,00

Rua Afranio Peixoto - Tel. 50 NOVA IGUASSÚ - ESTADO DO RIO

Vertical text on the right edge of the page, including 'MORAIS MERTO', 'Governo', 'Firma', 'Multada', and 'estatísticas ao IBG'.



## UM DOS MAIS MERITORIOS empreendimentos do atual Governo

**Depõe o diretor da Faculdade de Filosofia sobre a Campanha de Educação de Adultos**

O acadêmico Antonio Carneiro Leão, professor e diretor da Faculdade de Filosofia, e autoridade em pedagogia, acaba de fazer as seguintes declarações a propósito da Campanha de Educação de Adultos:

— A educação para adultos é um dos mais meritorios empreendimentos do atual Governo. Em um país de educação popular ainda mal difundida, de verbas consagradas ao ensino ainda tão diminutas, o numero de desajustados tinha de ser enorme. O problema brasileiro é, assim, duplo: dar escolas para todas as crianças em idade escolar e educar, para melhor ajustamento à vida, os adolescentes e adultos, virgens de escolas e de educação sistemática.

O caso não é, apenas, de ensinar a ler, escrever e contar — simples instrumentos a serem usados no bom ou no mau sentido — mas de ajustar ao ambiente social brasileiro, numa hora grave para o Brasil e para o mundo, uma multidão de criaturas desorientadas e, de certo modo, perdidas para o que delas se poderia e se deveria esperar.

Acresce que a população infantil somente dentro de dez, de quinze, ou de vinte anos poderá substancialmente como elemento construtivo. E o mundo de hoje exige urgencia de ação, capacidade de direção e de produção imediata em uma sociedade internacional cada vez mais inter-comunicante. Pode-se mesmo dizer que as populações do Brasil não concorrem apenas entre si, senão no movimento geral das populações de todos os pontos da terra. Devemos, assim, nos preparar e nos equipar para trabalharmos, já e já, ombro a ombro, com os mais cultos povos do mundo. Esse fato está evidente na consciencia geral. A colaboração nessa campanha benemerita de todos os elementos de realização em nosso país, indivíduos, associações, forças militares, escolas, mostra a sociedade como todos compreendem a urgencia da solução do problema crucial da educação para adultos.

Assim, só merece louvores a obra que, corajosa e entusiasticamente, vai fazendo o Governo federal sob a direção do Ministro Clemente Mariani, com a colaboração preciosa do prof. Lourenço Filho.

## A FIRMA FOI MULTADA

**por não ter prestado informações estatísticas ao IBGE**

Cumprindo dispositivos legais que regulam o fornecimento de informações, aos órgãos competentes, para fins estatísticos, a Inspeção Regional de Estatística, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no Estado do Rio de Janeiro, encaminhara à Junta Executiva Central, do Conselho Nacional de Estatística, um auto de infração lavrado contra a firma Indústria Gráfica Iguacu Limitada, atual Indústria Gráfica Mauricio Caeta, no S. A., licenciada no Município de Nova Iguaçu, por não haver a mesma fornecido, dentro do prazo legal, informações estatísticas referentes ao Registro Industrial em 1948.

Tomando conhecimento da autuação, o CNE multou a firma em Cr\$ 200,00, conforme edital publicado no "Diário Oficial" deste Estado, edição de 12 de janeiro corrente.



G. M. #30

**Concessionário : João R. Cardoso**

**VENDAS A PRAZO**  
Rua 13 de Março, 48 -- Tel. 272  
NOVA IGUAÇU' — E. DO RIO

## ARTES PLASTICAS

### MANUEL FARIA (pintor)

1895 — Em 22 de fevereiro, nasceu Manuel Faria, no Distrito Federal.

1909 — Aconselhado pelo pintor italiano Rafael Rozzo, iniciou a sua aprendizagem de pintor, no atelier Lefe, frequentando à noite o Liceu de Artes e Officios, tendo como professor Eurico Alves.

1917 — Ingressou na Escola Nacional de Belas Artes, tendo como professores Batista da Costa e Rodolfo Chambelard.

1919 — Estreou no Salão Oficial com uma paisagem.

1922 — Tirou no Salão Oficial menção honrosa com um retrato.

1923 — Obteve também no Salão a medalha de bronze com o retrato de Mme. X.

1924 — Tirou a medalha de prata com a paisagem intitulada "Rio Trapicheiro".

1925 — Premio de animação do Salão com o retrato de Mme. L. G., e fez, no mesmo ano, sua primeira exposição de pintura no Liceu de Artes e Officios, com grande êxito.

1927 — Prêmio de animação no Salão, com o quadro "Bandeirantes".

1929 — Prêmio de animação no Salão, com a paisagem "Lagoa Rodrigo de Freitas", propriedade do Clube dos Caiçaras, e outra paisagem intitulada "Saco de S. Francisco", adquirida pelo Museu Mariano Procópio.

1930 — Prêmio de animação no Salão com a paisagem "Grajaú"; neste mesmo ano obteve no Salão dos Artistas Brasileiros o prêmio de viagem ao país, dado pela Loide Brasileiro.

1931 — Fez a sua segunda exposição de pintura no Salão Nobre do Palace-Hotel, patrocinada pelo Centro Carioca, para financiamento do "Album da Cidade Maravilhosa".

1934 — Conquistou no Salão Oficial o prêmio de viagem à Europa, com o quadro denominado "Paisagem da Tijuca".

1936 — Tirou no Salão de Belas Artes de Lisboa a medalha de ouro com o quadro "Praia de Ipanema".

1937 — Fez uma exposição individual em Lisboa com quadros do Brasil, Portugal, Itália e França, com grande êxito, sendo a mesma inaugurada pelo Presidente Carmona. Ainda em 1937, conquistou o 1º prêmio de Costumes no Salão Carioca de Belas Artes, com o quadro intitulado "O Samba", que foi adquirido para o Museu da Cidade.

1940 — Conquistou o prêmio Prefeitura de São Paulo, com o quadro intitulado "Anhanguera".

1941 — Tirou o prêmio de viagem ao país, no Salão Oficial, com a paisagem "Corcovado".

Encontram-se trabalhos de Manuel Faria no Museu de Dresden, no Museu Nacional de Belas Artes, no Museu da Cidade do Rio de Janeiro, Museu Histórico, Museu Mariano Procópio, em Juiz de Fora e Palácio Presidencial do Catete.

## Mande pintar o seu retrato

Envie a sua fotografia para CALVINO FILHO, rua de Santa Luzia, 799, 2º andar, C. P. 2477, Rio de Janeiro. Uma semana depois, pelo Correio, receberá o seu retrato pintado a crayon por um artista laureado e de grande renome. Se ficar inteiramente de seu agrado, como temos certeza, pagará Cr\$ 600,00. Caso contrario, nada pagará. Facilitamos o pagamento. Aceitamos representantes nas cidades do interior. Enviamos catalogos de pintura em geral a quem nos solicitar.

**A CAMPANHA de Alfabetização de Adultos** pode ser auxiliada por mil formas. Apresente-se como colaborador e uma incumbencia lhe será dada.

## Paulo Duque Estrada Meyer

ADVOGADO  
INVENTÁRIOS — CAUSAS CÍVEIS  
Rua Getúlio Vargas, 78, Sala 2. Tel. 27, às 3ª e 5ª feiras, das 11 às 16 horas. — NOVA IGUAÇU.  
Rua Alcindo Guanabara, 17/21, 14º andar, Salas 1401/2, Ed. Regina. Tels. 22-1733 ou 22-4513, às 2ªs, 4ªs, e 6ªs feiras, das 10 às 12 — 16 às 18 horas. — RIO.

## Mário Guimarães | Fernando Nunes Brigagão

ADVOGADOS  
ESCRITÓRIO: AV. NILO PEÇANHA, 23 (EDIFÍCIO NICE), 2º ANDAR -- SALA 6  
HORARIO (Diariamente) Das 11 às 12 horas

Das 9 às 10 horas

NO PASSADO E NO PRESENTE  
**ELIXIR DE NOGUEIRA**  
MEDICACÃO  
AUXILIAR NO TRATAMENTO  
DA SIFILIS

Durvalino dos Santos

Dispensante e titular  
Rua dr. Getúlio Vargas, 111  
1º andar — Sala 103  
NOVA IGUAÇU — E. DO RIO

## Atenção Srs. Construtores e Proprietarios

### A Pedreira Santo Antonio

Tem sempre em estoque e de ótima qualidade

Pedras de alvenaria — Rústica  
Marroada — Cascalho de Rocha  
Pó de Pedra — Micadames nos.  
0-1-2 e 3, bem como areia,  
barro e scibro

### Abilio Augusto Tavora

Escritório e Depósito:  
**Av. Manoel Duarte, 488**  
(antiga Estrada de Madureira)

Entregas rápidas — Preço sem competidor  
**NOVA IGUAÇU — E. DO RIO**



## ALTEROSA

Está circulando em todo o país o número de janeiro de "Alterosa", apresentando na capa, numa bela tricotomia, a estrela Janis Paige, da Warner.

Os contos são, como sempre, admiráveis, todos ilustrados a cores: "Uma esposa compreensiva", deliciosa «blague» de Hercília Lin; "Eloisa", dramática história de José Lara; "O matemático", um caso pitoresco de Antonio Amaral; "O envelope", instantâneo expressivo da vida, por Luiz Palmay; "Caprichos da sorte", um notável trabalho de Godofredo Rangel, e "Romance passionai", irresistível episódio da adolescência, de Marcel Prevost.

Os artigos impõem-se também pela variedade dos assuntos, todos atraentes: "A vida de Roberto Schumann", de Roberto Moura Torre; "Como se explicam as superstições", de Willy Ley; "De escrava a rainha", de Soter Couto, focalizando a célebre mulata Chica da Silva, do Tijuco, hoje Diamantina; e "A princesa inca e seu filho Garcilaso", de Olga Obry.

A reportagem do mês é atualíssima: "Futebol, mania da cidade", de H. D'Alessandro Sarmento, ilustrada com fotos de nossos craques e cenas pitorescas apanhadas em nossos campos, durante os jogos.

A seção de moda aparece variada como sempre, destacando-se, nesse número, as belas sugestões de fantasias para o Carnaval que se aproxima.

Enriquecem ainda mais "Alterosa" de janeiro as suas seções magníficas, entre as quais se destaca, sem dúvida, "Quitandinha", que está simplesmente irresistível.

Começa bem o ano a grande revista da família do Brasil, oferecendo-nos um número à altura do conceito de que merecidamente goza.

### Oficina Mecânica

REFORMAS DE AUTOS EM GERAL

Pinturas, capotas e estufamentos  
Consertos de baterias diversas

**Umberto Ambrosi**

R. MAJOR ANICETO DO VALE, 72-NOVA IGUASSU-E. do Rio

### Sorveteria, Bar e Restaurante

#### Sant' Ana

SERVIÇOS DE LANCHE E SORVETES

Cozinha de 1.º ordem — Especiais pratos á portuguesa e á brasileira — Vinhos finos e de mesa. — Aceitam se encomendas para festas.

**J. Soares Pereira**

Rua Marechal Floriano, 2180 — Tel. 292

Nova Iguaçu Estado do Rio

### Para enfrentar o futuro

A criança, a quem tudo se facilita, acostuma-se a ver satisfeita qualquer de suas vontades. Se ainda pequena, lhe contrariam um capricho, tem crises nervosas; se adulto, sofre um insucesso, desanima e dificilmente consegue equilibrar-se na vida.

Eduque seu filho, ensinando-o a contentar-se com o razoável e sem lhe satisfazer todos os desejos, para que, mais tarde, ele saiba vencer dignamente as dificuldades da vida.

SNES

### Sociedade Laticínios União Ltda.

Usina e Entrepósito de Leite  
Laboratórios completos para análises de leite

MATRIZ:

AVENIDA FRANCISCA DE ALMEIDA, 1419 (Edifício próprio)  
NILOPOLIS — Estado do Rio

FILIAL:

USINA: RUA S. JOÃO BATISTA, 502 (Edifício próprio)  
VILA MERITI — E. do Rio

**JOSÉ MARIA TEIXEIRA**  
SOCIO GERENTE

### Ginásio Gov. Macedo Soares e Silva

EDIFÍCIO PRÓPRIO — SOB INSPEÇÃO FEDERAL  
EXTERNATO E INTERNATO (masculino)

### Ginásial = Admissão (diurno e noturno) e Primario

ACEITAM-SE TRANSFERÊNCIAS

O Ginásio está localizado na aprazível cidade de PORCIUNCULA, Estado do Rio, gozando de múltiplos fatores, que o tornam preferido: Clima ameno e salubérrimo; ótima água de alto de serra; ambiente propício a uma eficiente educação moral; seleto corpo docente, da Capital do País; alimentação especial; assistência médica permanente; esportes, desenvolvimento artístico e literário.

Diretor: **Dr. Geraldo M. de Oliveira**  
PROFESSOR E MÉDICO



SAIBA

MAIS ESTA

— Blaise Cendrars, escritor francês, pronunciando uma conferência sobre o movimento modernista, a que estiveram presentes 46 pessoas, no Conservatório de São Paulo, teve esta frase: "Eu sou a oitava maravilha do mundo".

— Stanley, famoso repórter americano que se cobriu de glória em viagens na África, tem suas aventuras contadas no livro recentemente lançado: "No Continente Negro".

— O Barão do Rio Branco era um grande apreciador de sorvetes, preferindo, para tomá-los as primeiras horas da madrugada, quando deixava o serviço.

— "Biografia", o último livro de Deodato de Moraes, traz como subtítulo a explanação do seu conteúdo: "A Sabedoria do Presente".

— No fim de sua vida Alexandre Herculano retirou-se para Val-de-Lobos, onde se fez cultivador de oliveiras e fabricante de azeite.

**Vende-se** um terreno medindo aproximadamente 50 x 50, á rua Natalina Teixeira, em Anchieta, no D. Federal, com água e luz, distante da Estação 10 minutos. Informações nesta Redação. 4-4

### VALVULAS

PREÇO DE LISTA

Para quantidade, descontos especiais

5% — 10% — 20% e até 30%

### CASA LAURA

RÁDIOS — MÓVEIS

Rua Getúlio Vargas, 2

TELEFONE 264 — NOVA IGUASSU

### Seja um rapaz elegante

Fazendo suas roupas só com

### DARCY, ALFAIATE

Rua Marechal Floriano, 2363

Nova Iguaçu Estado do Rio

### Sítios, Chacaras, Fazendas e Casas

Lotes a longo prazo e à vista

### Imobiliária de Terrenos

Iguaçu Ltda.

ESCRITÓRIO:

RUA MARECHAL FLORIANO, 1950

Nova Iguaçu Tel. 132 Estado do Rio

### ARMAZEM INDEPENDÊNCIA

Secos e Molhados. — Bebidas nacionais e estrangeiras. — Artigos de 1.ª qualidade. — Entregas rápidas a domicílio.

**PALLADINO & CIA.**

Praça da Liberdade, 84 - Tel. 424 - Nova Iguaçu

### INDICADOR

Profissional

Médico

Dr. Pedro Regina Sobrinho — Médico operador. Partos. — Consultas diárias das 8 às 12 hs. — R. Bernardino Melo, 1763. Tel. 284. — Nova Iguaçu.

Advogados

Dr. Paulo Machado-Advogado — R. Getúlio Vargas, 87. Fone: 282. — Nova Iguaçu.

Dr. Antonio Ciani-Advogado, Rua Marechal Floriano, 2039 — Tel. 226 — Nova Iguaçu. — Rua Quitanda, 19- Tel. 22-4693 Rio de Janeiro.

Tabelião

Cartório do 2.º Ofício de Notas — João Bittencourt Filho — Oficial do Registro de Títulos e Documentos. Comarca de Duque de Caxias — E. do Rio.

Dentistas

Luiz Gonçalves — Cirurgião Dentista — Diariamente das 8 às 18 horas. Rua Bernardino Melo n. 2139. Telefone, 314. Nova Iguaçu.

RUBEM SILVA — Cirurgião-dentista. — Ed. Carioca, 2.º andar, s. 220. Telefone, 42-5951. Rio de Janeiro.

Dr. Pedro Santiago Coscia — Cirurgião Dentista. Raio X (Edifício Ouvidor). Rua Ouvidor, 169, 8.º andar, sala 811. Telefone, 43-6503 - Rio.

Despachante

Escritório Técnico Comercial — Santos Netto & Irmão (Contadores e Despachantes). Serviços comerciais em geral. Rua dr. Getúlio Vargas, 22. Tel. 208 — Nova Iguaçu.

CONSTRUTORES

João Simonato — Construtor licenciado. — Encarrega-se de construções e reconstruções em geral e sob administração. — Res.: Rua Marechal Floriano, 2036 — Casa XI — Nova Iguaçu.

Roberto Baroni Soares — Construtor licenciado no Município de Duque de Caxias. Residente em Nova Iguaçu á rua Edmundo Soares, 304.

Seguro de vida

Acidentes Pessoais e do Trabalho, Fogo, Automóveis, Fidelidade.

**Roberto Cabral**

Corretor Oficial

R. Governador Portela, 314  
Telefone, 418

**Vende-se** ou aluga-se uma loja com ótima residência, como também vendem-se lotes de terreno no Bairro Cruzeiro do Sul. Ônibus de Andrade de Araujo, via Largo de S. Pedro. Trate-se no local, inclusive aos domingos. 2-2

**Amlcar da Silva Barbosa**  
Despachante Municipal

Av. Presidente Vargas, 149  
9.º andar, sala 5, Tel. 43-7535  
Rio de Janeiro



# Prefeitura Municipal de Nilópolis

## Orçamento para 1949

Resolução N.º 71 de 29 de Novembro de 1948

A Câmara Municipal de Nilópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — A Receita Geral do Município, para o exercício de 1949, é orçada em Cr\$ 4.300.000,00 e será arrecadada de conformidade com a seguinte distribuição:

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município, para igual período, é fixada em Cr\$ 4.146.970,00 e será efetuada de acôrdo com a seguinte classificação:

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Ejetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>RECEITA ORDINARIA</b>				
I — Receita Tributária				
a) — Impostos				
0.11.1	Imposto Territorial			
	— Imposto Territorial Urbano	250.000,00		
0.12.1	Imposto Predial			
	— Imposto Predial Urbano	900.000,00		
0.17.3	Imposto sobre Indústrias e Profissões			
	— Imposto sobre Indústrias e Profissões	450.000,00		
0.18.3	Imposto de Licença			
	— Imposto de Licença	450.000,00		
	— Imposto de Veículos	45.000,00		
	— Taxa de Empacchamento	5.000,00		
	— Taxa s/matriculas de animais	5.000,00		
	<b>Total</b>	<b>505.000,00</b>		
0.25.2	Imposto s/Exploração Agrícola Industrial			
	— Imposto s/produção e extração de matérias primas	1.000,00		
	<b>Total da Receita de Impostos</b>	<b>2.108.000,00</b>		
b) — Taxas				
1.11.2	Taxas Rodoviárias			
	— Taxas de Conservação de Estradas	70.000,00		
1.14.4	Taxa p/fins Hospitalares			
	— Taxa de Hospitalização	90.000,00		
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social			
	— Taxa de Assistência Social	35.000,00		
1.21.4	Taxas de Expediente			
	— Sêlos e emolumentos	250.000,00		
	— Taxa de transferência e averbação	130.000,00		
	<b>Total</b>	<b>380.000,00</b>		
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
	— Taxa de Aferição de pesos e medidas	18.000,00		
	— Taxa de Vistoria em Obras	12.000,00		
	— Taxa de Vistoria em Motores	2.000,00		
	— Taxa de emplacamento	12.000,00		
	<b>Total</b>	<b>44.000,00</b>		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública			
	— Taxa Sanitária	130.000,00		
1.25.1	Taxa de Viação			
	— Taxa de Arruamento e nivelamento	5.000,00		
	— Taxa de Calçamento	5.000,00		
	<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>		
	<b>Total da Receita e Taxas</b>	<b>759.000,00</b>		
	<b>Total da Receita Tributária</b>			<b>2.865.000,00</b>
II — Receita Patrimonial				
2.02.0	Renda de Capitais			
	— Juros de Depósitos	10.000,00		
	<b>Total da Receita Patrimonial</b>	<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>
III — Receita Industrial				
3.03.0	Serviços Urbanos			
	— Taxa de consumo de água	70.000,00		
	— Taxa de ligação	10.000,00		
	<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros			
	— Matadouro	450.000,00		
	— Feiras e Mercados	70.000,00		
	<b>Total</b>	<b>520.000,00</b>		<b>520.000,00</b>
4.12.0	Receita de Cemitérios			
	— Cemitérios	25.000,00		
	— Multas	9.952,30		
	<b>Total</b>	<b>34.952,30</b>		<b>34.952,30</b>
4.13.0	Receita de Combustíveis e Lubrificantes			
	— Quota prevista no artigo 15, § 4.º da Constituição Federal	230.000,00		
4.14.0	Quota prevista no artigo 15, § 4.º da Constituição Federal			
	— Quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal	167.139,00		
	<b>Total</b>	<b>952.091,30</b>		<b>952.091,30</b>
	<b>Total de Receitas Diversas</b>			<b>3.907.091,30</b>
	<b>Total da Receita Ordinária</b>			<b>3.907.091,30</b>
RECEITA EXTRAORDINARIA				
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa	70.000,00		
6.21.0	Multas	22.908,70		
6.22.0	Eventuais	92.908,70		
	<b>Total</b>	<b>185.817,40</b>		<b>185.817,40</b>
	<b>Total da Receita Extraordinária</b>			<b>185.817,40</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA GERAL</b>			<b>4.300.000,00</b>

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Ejetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>CAMARA MUNICIPAL</b>				
Câmara				
8000	Pessoal Fixo	152.700,00		
8002	Material Permanente		5.000,00	
8003	Material de Consumo	15.000,00		
8004	Despesas Diversas	10.000,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>177.700,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>182.700,00</b>
<b>GOVERNO DO MUNICIPIO</b>				
Governo				
8020	Pessoal Fixo	61.000,00		
8022	Material Permanente		10.000,00	
8023	Material de Consumo	10.000,00		
8024	Despesas Diversas	2.000,00		
8994	Despesas Diversas	10.000,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>83.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>93.000,00</b>
<b>SECRETARIA DA PREFEITURA</b>				
Serviços Auxiliares				
8040	Pessoal Fixo	105.200,00		
8041	Pessoal Variável	45.200,00		
8042	Material Permanente		5.000,00	
8043	Material de Consumo	10.000,00		
8044	Despesas Diversas	28.000,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>188.400,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>193.400,00</b>
<b>AGENCIA MUNICIPAL DE ESTATISTICA</b>				
Agência Municipal de Estatística				
8072	Material Permanente		10.000,00	
8073	Material de Consumo	5.000,00		
8074	Despesas Diversas	6.000,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>11.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>21.000,00</b>
<b>FAZENDA</b>				
Serviços Auxiliares				
8130	Pessoal Fixo	260.800,00		
8131	Pessoal Variável	66.000,00		
8132	Material Permanente		20.000,00	
8133	Material de Consumo	90.000,00		
8134	Despesas Diversas	80.680,00		
8294	Despesas Diversas	28.800,00		
8914	Despesas Diversas	67.070,90		
8924	Despesas Diversas	5.000,00		
8944	Despesas Diversas	22.339,80		
8994	Despesas Diversas	593.400,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>1.214.090,70</b>	<b>20.000,00</b>	<b>1.234.090,70</b>
<b>EDUCAÇÃO PUBLICA</b>				
Serviços Auxiliares				
8330	Pessoal Fixo	114.600,00		
8331	Pessoal Variável	54.000,00		
8332	Material Permanente		50.000,00	
8333	Material de Consumo	50.000,00		
8334	Despesas Diversas	35.000,00		
8384	Despesas Diversas	70.000,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>323.600,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>373.600,00</b>
<b>SAUDE PUBLICA</b>				
Serviços Auxiliares				
8431	Pessoal Variável	9.600,00		
8432	Material Permanente		20.000,00	
8433	Material de Consumo	25.000,00		
8434	Despesas Diversas	48.000,00		
8484	Despesas Diversas	5.000,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>87.600,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>107.600,00</b>
<b>CEMETERIOS</b>				
8890	Pessoal Fixo	13.800,00		
8891	Pessoal Variável	36.000,00		
8892	Material Permanente		5.000,00	
8893	Material de Consumo	5.000,00		
8894	Despesas Diversas	3.000,00		
	<b>Total da Despesa</b>	<b>57.800,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>62.800,00</b>
	<b>Total da Despesa</b>	<b>145.400,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>170.400,00</b>

ALFAIATE  
Estado do Rio  
Fazendas e Casas  
de Terrenos  
Lda.  
Florianópolis, 1953  
Tel. 132



Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Ejetiva	Mutações Patrimoniais	Total	Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Ejetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$			Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>					<b>OFICINAS</b>				
<b>Serviços Auxiliares</b>									
8890	Pessoal Fixo	102.600,00		102.600,00	8690	Pessoal Fixo	15.000,00		15.000,00
8891	Pessoal Variável	432.600,00		432.600,00	8691	Pessoal Variável	84.240,00		84.240,00
8892	Material Permanente		100.000,00	100.000,00	8692	Material Permanente		10.000,00	10.000,00
8893	Material de Consumo	80.000,00		80.000,00	8693	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00
8894	Despesas Diversas	860.340,20		860.340,20	8694	Despesas Diversas	15.000,00		15.000,00
8824	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00			144.240,00	10.000,00	154.240,00
8884	Despesas Diversas	70.000,00		70.000,00			203.240,00	20.000,00	223.240,00
		1.555.540,20	100.000,00	1.655.540,20		<b>Total da Despesa</b>	1.758.780,20	120.000,00	1.878.780,20
<b>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>					<b>FOMENTO</b>				
<b>Água e Esgoto</b>									
8630	Pessoal Fixo	13.800,00		13.800,00	8591	Fomento Pessoal Variável	57.600,00		57.600,00
8631	Pessoal Variável	25.200,00		25.200,00	8593	Material de Consumo	4.719,30		4.719,30
8632	Material Permanente		10.000,00	10.000,00			62.319,30		62.319,30
8633	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00		<b>Total da Despesa</b>	62.319,30		62.319,30
		59.000,00	10.000,00	69.000,00		<b>TOTAL DA DESPESA GERAL</b>	3.901.970,90	245.000,00	4.146.970,90

Art. 3.º — As dotações fixadas para os elementos — pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas — constantes do art. 2.º, terão a distribuição do quadro anexo a esta Resolução.

Art. 4.º — Acompanham a presente Resolução, como tabelas complementares, os seguintes elementos:

- A) — Da Receita
  - Análise da Receita por Incidência
  - Tabela das Fontes da Receita
- B) — Da Despesa
  - Análise da Despesa por Serviço, em cada Órgão Administrativo
  - Análise da Despesa por Elementos, em cada Órgão Administrativo
  - Análise da Despesa por Elementos, em cada Serviço

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 6 de Dezembro de 1948.

JOÃO DE MORAES CARDOSO JUNIOR — Prefeito.

N. B. — As verbas 000 — Consignação — 1 — Sub-consignação — 1: 514; 384; 432; 433; 434 — consignação — 9; 593 — Consignação 1 e 2 e 894, foram alteradas por deliberação da Câmara Municipal, tendo sido tais alterações objeto de veto parcial, nesta data por mim

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 6 de Dezembro de 1948.

JOÃO DE MORAES CARDOSO JUNIOR — Prefeito.

**Quadro a que se refere o Artigo n.º 3.º, da Resolução n.º 71 de 29 de Novembro de 1948.**

CÂMARA MUNICIPAL					SECRETARIA DA PREFEITURA								
Cr\$ 182.700,00					Cr\$ 193.400,00								
VERBA	Consignação	Sub-consignação	CÂMARA	Total	Fixa	Variável	VERBA	Consignação	Sub-consignação	SERVIÇOS AUXILIARES	Total	Fixa	Variável
<b>TÍTULO I — PESSOAL</b>							<b>TÍTULO I — PESSOAL</b>						
<b>PESSOAL FIXO</b>							<b>PESSOAL FIXO</b>						
			Em Comissão				040			Em Comissão			
			— Para pagamento do subsídio dos vereadores	105.300,00	105.300,00		1			Quadro I			
			Quadro I				4			— Para pagamento de vencimentos	22.200,00	22.200,00	
			— Para pagamento de vencimentos	16.200,00	16.200,00		7			— Para pagamento de gratificação de função	4.800,00	4.800,00	
			Efetivo				2			Efetivo			
			Quadro III				5			— Para pagamento de vencimentos	52.800,00	52.800,00	
			— Para pagamento de vencimentos	31.200,00	31.200,00		8			Quadro I — Suplementar	14.400,00	14.400,00	
							11			— Para remuneração por serviços extraordinários a todo Pessoal da Prefeitura dos Quadros II, III e V nos termos da legislação em vigor	5.000,00		5.000,00
			<b>TÍTULO II — MATERIAL</b>				15			— Para pagamento ou diárias a todo Pessoal da Prefeitura dos Quadros II, III e V, quando em serviço do Município mas fora da sede da repartição, nos termos da legislação em vigor	1.000,00		1.000,00
			MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	17			— Para pagamento da remuneração por substituição a todo Pessoal da Prefeitura dos Quadros II, III e V, nos termos da legislação em vigor	5.000,00		5.000,00
			MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00							
			<b>TÍTULO IV — ENCARGOS CORRENTES</b>							<b>TÍTULO II — MATERIAL</b>			
			SERVIÇOS E ENCARGOS				341			PESSOAL VARIÁVEL			
			Locação de imóveis e equipamentos	6.000,00		6.000,00	3			Mensalista			
			Serviços adjudicados diversos	4.000,00		4.000,00	9			— Para pagamento de salário	40.200,00		40.200,00
				182.700,00	152.700,00	30.000,00	11			— Para remuneração por serviços extraordinários a todo Pessoal da Prefeitura, nos termos da legislação em vigor	5.000,00		5.000,00
			<b>GOVERNO DO MUNICÍPIO</b>							<b>TÍTULO II — MATERIAL</b>			
			<b>GOVERNO</b>				342			MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
			<b>TÍTULO I — PESSOAL</b>				343			MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
			<b>PESSOAL FIXO</b>							<b>TÍTULO IV — ENCARGOS CORRENTES</b>			
			Em Comissão				344			SERVIÇOS E ENCARGOS			
			— Para pagamento do subsídio do Prefeito	48.000,00	48.000,00		1			Transportes e Comunicações			
			— Para pagamento da representação do Prefeito	12.000,00	12.000,00		8			— Para transportes do Pessoal e Material da Prefeitura e para taxas postais telegráficas e telefônicas	8.000,00		8.000,00
			— Para pagamento de diárias do Prefeito, quando em serviço fora da sede do Município, nos termos da legislação em vigor	1.000,00		1.000,00	1			Publicidade e Propaganda			
							2			— Para publicação no Diário Oficial	10.000,00		10.000,00
			<b>TÍTULO II — MATERIAL</b>							— Para outras publicações e propaganda municipal	10.000,00		10.000,00
			MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					193.400,00	94.200,00	99.200,00
			MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00							
			<b>SERVIÇOS E ENCARGOS</b>							<b>AGENCIA MUNICIPAL DE ESTATISTICA</b>			
			Transportes e Comunicações							<b>AGENCIA MUNICIPAL DE ESTATISTICA</b>			
			— Para transporte do Prefeito, quando em serviço fora do Município nos termos da legislação em vigor	1.000,00		1.000,00							
			Assinaturas de periódicos e publicações	1.000,00		1.000,00							
			<b>TÍTULO VI — EVENTUAIS</b>										
			DESPESAS IMPREVISTAS				072			<b>TÍTULO II — MATERIAL</b>			
			— Para esta verba	10.000,00		10.000,00	073			MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
				93.000,00	60.000,00	33.000,00	074			MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
							2			<b>TÍTULO IV — ENCARGOS CORRENTES</b>			
										SERVIÇOS E ENCARGOS			
										— Locação de imóveis e equipamentos	6.000,00		6.000,00
											21.000,00		21.000,00







# Prefeitura Municipal de Nilópolis

## PORTARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONCEDE,**

nos termos dos artigos 161, § 4.º, e 163 do Decreto-lei n.º 624, de 28 de outubro de 1942, e de acordo com o atestado médico, ao zelador, classe I do Quadro III, MANOEL DUARTE DOS SANTOS, 20 dias de licença, com vencimento, para tratamento de saúde, a partir de 4 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 7 de Janeiro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE: —**

dispensar, por abandono do emprego, nos termos do art.º 35, § 5.º, do Decreto-lei 687, de 1.º de Fevereiro de 1943, o extranumerário mensalista LEDA DE LIMA TIMOTEO, da função de Auxiliar de Escritório, dos Serviços de Administração, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 10 de Janeiro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE: —**

dispensar, por ter aceito cargo incompatível, o extranumerário mensalista RITA VIEGAS, da função de Auxiliar de Escritório dos Serviços Auxiliares de Fazenda, com o salário de Cr\$ 950,00, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 10 de Janeiro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE: —**

admitir, nos termos do art.º 14, combinado com o art.º 15, do Decreto-lei n.º 687, de 1.º de fevereiro de 1943, RITA VIEGAS, para exercer a função de Auxiliar de Escritório dos Serviços Auxiliares de Admi-

nistração, com o salário de Cr\$ 1.000,00, um mil cruzeiros), a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 10 de Janeiro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE: —**

admitir, nos termos do art.º 14, combinado com o art.º 15 do Decreto-lei n.º 687, de 1.º de fevereiro de 1943, SHIRLEY DA CUNHA PASSOS, para exercer, como extranumerário mensalista, a partir de 1.º do corrente, a função de Professor, dos Serviços Auxiliares de Educação Pública, com o salário mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), de acordo com a tabela aprovada pelo decreto n.º 2, de 5 de Abril de 1948.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 14 de Janeiro de 1949.

João de Moraes Cardoso Junior — Prefeito.

F O M E N T O		Cr\$ 62.319,30	
F O M E N T O			
TITULO I — PESSOAL			
591	PESSOAL VARIÁVEL		
4	Diarista		
9	— Para pagamento de salário .....	57.600,00	57.600,00
TITULO II — MATERIAL			
593	MATERIAL DE CONSUMO		
1	— Para esta consignação .....	2.000,00	2.000,00
2	— Para aquisição de bissulfureto de carbono, sementes e adubos .....	2.719,30	2.719,30
		62.319,30	62.319,30

N. E. — As verbas 000 — Consignação — 1 — Sub-consignação — 1; 914; 384; 432; 433; 434 — Consignação — 2; 434 — Consignação — 13; 484; 591 — Consignação — 4 — Sub-consignação — 9; 593 — Consignação 1 e 2 e 894, foram alteradas por deliberação da Câmara Municipal, tendo sido tais alterações objeto de veto parcial, nesta data por mim oposto à Resolução N.º 71 — de 29 de Novembro de 1948.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 6 de Dezembro de 1948.

JOÃO DE MORAIS CARDOSO JUNIOR  
Prefeito

### ATO N.º 1 DE 10 DE JANEIRO DE 1949

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**

dispensar a pedido, o contador classe Q, do Quadro III, Hélio de Carvalho, da função de Chefe dos Serviços de Contabilidade do Qudra IV, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 10 de Janeiro de 1949

João de Moaes Cardoso Júnior  
Prefeito

### ATO N.º 2 DE 10 DE JANEIRO DE 1949

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**

designar, de acordo com o art. 88, do Decreto-lei n.º 624, de 28 de outubro de 1942, o Contador classe Q, do Quadro III, Dilma Pimenta de Vasconcellos, para exercer a função de Chefe dos Serviços de Contabilidade, do Quadro IV, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 10 de Janeiro de 1949

João de Moaes Cardoso Júnior  
Prefeito

*[Vertical text from adjacent page, partially visible]*

Prefeitura Municipal de Nilópolis

Regulamento e concessão de água no território da Prefeitura Municipal de Nilópolis

Art.º 1.º — Cabe à Prefeitura Municipal de Nilópolis, a concessão e a exploração do serviço de abastecimento de água potável.

Art.º 2.º — O abastecimento de água potável será feito através de um sistema de distribuição, a ser estabelecido pelo Poder Municipal.

Art.º 3.º — O sistema de distribuição de água potável será executado em conformidade com o plano de obras a ser elaborado pelo Poder Municipal.

Art.º 4.º — O Poder Municipal poderá, para a execução do sistema de distribuição de água potável, contratar, por meio de licitação, a execução de obras e a prestação de serviços.

Art.º 5.º — A concessão de água potável será feita por meio de licitação pública.

Art.º 6.º — Não será fornecida água potável por construtor que estiver em débito com a Prefeitura Municipal.

Art.º 7.º — Quando a ligação para a instalação do ramal de água potável for feita pelo interessado, o pagamento da taxa de ligação será feito pelo interessado.

Art.º 8.º — Quando o ramal de água potável for instalado pelo Poder Municipal, o pagamento da taxa de ligação será feito pelo Poder Municipal.

Art.º 9.º — Antes da ligação para a instalação do ramal de água potável, o interessado deverá pagar ao Poder Municipal o valor da taxa de ligação.

Art.º 10.º — A concessão de água potável será feita por meio de licitação pública.

Art.º 11.º — O Poder Municipal poderá, para a execução do sistema de distribuição de água potável, contratar, por meio de licitação, a execução de obras e a prestação de serviços.

Art.º 12.º — O Poder Municipal poderá, para a execução do sistema de distribuição de água potável, contratar, por meio de licitação, a execução de obras e a prestação de serviços.



# Prefeitura Municipal de Nova Iguassú

## Resolução Nº 58

*Regulamenta a concessão e consumo d'água no território deste Município e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º — Cabe à Prefeitura, nos serviços de abastecimento a seu cargo:

- a) — conceder gozo d'água e classificar as concessões feitas, de acôrdo com a tarifa devidamente aprovada;
- b) — promover a arrecadação das rendas do serviço de água, por intermédio de seu departamento próprio;
- c) — promover a responsabilidade dos contratantes desta Resolução e aplicar as penalidades.

### TÍTULO I

#### Do abastecimento d'água

Art.º 2.º — A rede distribuidora será lançada, revista e ampliada de acôrdo com as exigências do progresso das zonas abastecidas e decorrentes do plano adotado pelo governo municipal.

Art.º 3.º — Os registros para irrigação, lavagens de ruas e outros serviços públicos só poderão ser instalados em locais determinados pela Prefeitura e em encanamentos providos de aparelhos medidores.

Art.º 4.º — É obrigatório o gozo d'água para todo o prédio situado em rua provida de canalização distribuidora capaz de conveniente abastecimento.

### TÍTULO II

#### Da concessão do gozo d'água

Art.º 5.º — A concessão do gozo d'água será definitiva ou provisória.

§ 1.º — A definitiva será dada ao proprietário, mediante requerimento acompanhado de uma via do projeto, aprovado, da construção, onde se achem marcados os locais de caixas d'água e as canalizações internas de distribuição, bem como as capacidades e cotas daquelas e diâmetros destas.

§ 2.º — A concessão a título provisório poderá ser dada, para execução da obra, a construtor devidamente licenciado na Prefeitura.

§ 3.º — A concessão a título provisório terá a mesma duração do prazo de licença da construção, devendo ser com esta renovada, na hipótese de sua renovação.

Art.º 6.º — Não será fornecida água para obra executada por construtor que esteja em débito com a Prefeitura.

Art.º 7.º — Quer a ligação provisória, quer a definitiva, serão executadas mediante requerimento; pagamento à Prefeitura da importância por esta orçada para a instalação do ramal externo de derivação; pagamento da taxa de ligação e entrega, no local, do material por ela indicado.

Art.º 8.º — Quando o ramal externo de fornecimento para obra tiver, a juízo da repartição competente, diâmetro suficiente e se achar em boas condições, poderá ser aceito para o abastecimento definitivo.

Art.º 9.º — Antes da ligação definitiva, quando, na conformidade desta Resolução, for tolerada a pena o concessionário pagará uma quantia correspondente a tantos duodécimos da respectiva taxa quantos forem ainda os meses até o fim do ano.

Art.º 10.º — A concessão será dada pelo Chefe da Divisão de Engenharia, se não acarretar despesas à Prefeitura; caso contrário, será dada pelo Prefeito.

Parágrafo único — Das decisões do Chefe da Divisão de Engenharia, caberá recurso para o Prefeito.

Art.º 11.º — Toda a vez que a Prefeitura fizer ligação de água a um prédio, definitiva ou provisória, o proprietário deverá pagar, antecipadamente, na Tesouraria, uma taxa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) por ligação distinta.

Art.º 12.º — O fornecimento d'água para obras particulares será cobrado na base de Cr\$ 30,00 mensais, ou Cr\$ 1,00 por metro cúbico se for utilizado hidrômetro.

Parágrafo único — As construções proletárias serão cobradas 50% da taxa prevista neste artigo.

Art.º 13.º — Não serão feitos suprimentos para fins industriais, sem determinação do volume d'água a ser fornecida.

Art.º 14.º — O serviço de abastecimento d'água se destina ao uso exclusivo do líquido para os fins do-

miciliares comuns, dependendo das disponibilidades do mesmo o fornecimento para fins industriais.

Parágrafo único — A Prefeitura poderá, desde que tal não acarrete prejuízo ao suprimento para fins domiciliares comuns, obrigar-se, mediante contrato a celebrar com o interessado, a reservar determinados volumes de água para uso industrial, desde que o dito interessado se comprometa a pagar uma taxa fixa mensal mínima, qualquer que seja o consumo, igual a dois terços (2/3) da quantia que se obtiver multiplicando o volume mensal a reservar pelo preço unitário da água, obedecendo-se a tabela constante do artigo 61.

### TÍTULO III

#### Das instalações d'água

Art.º 15.º — A instalação compreende:

- a) — trêcho externo do ramal de derivação;
- b) — trêcho interno do ramal de derivação;
- c) — rede de distribuição interior;
- d) — aparelho regulador de descarga.

### CAPÍTULO I

#### Do trêcho externo do ramal de derivação

Art.º 16.º — Considera-se trêcho externo do ramal de derivação a parte inicial desse encanamento, que une, no mais curto traçado possível, o distribuidor ao aparelho regulador da descarga.

Art.º 17.º — É privativa da Prefeitura a fixação do número de ramais externos que devem servir a cada prédio.

Art.º 18.º — O trêcho externo do ramal de derivação será assentado em vala de profundidade mínima de 50 cms. e, tanto quanto possível, normal ao meio fio.

§ 1.º — O ramal ficará a um metro ou a mais das galerias de esgotos sanitários e condutos de águas servidas.

§ 2.º — Nos terrenos alagadiços, encharcados ou sujeitos a contaminação, tôdas as juntas serão absolutamente estanques.

§ 3.º — O ramal de ligação terá, no mínimo, 15 m/m de diâmetro.

Art.º 19.º — O ramal de derivação terá uma válvula de fecho, colocada no passeio do prédio, protegida por caixa especial fechada à chave e de tipo aprovado pela Prefeitura.

Art.º 20.º — Para efeitos desta Resolução, dividem-se as redes do abastecimento em adutoras, alimentadoras e distribuidoras, sendo às primeiras reservado o papel de aduzir as águas dos mananciais aos reservatórios principais e inter-comunicações destes, enquanto as segundas servem à alimentação dos reservatórios subsidiários e das linhas distribuidoras, cabendo unicamente a estas o encargo de fornecer as derivações para suprimento dos prédios.

Art.º 21.º — A ligação para vila ou rua particular far-se-á separadamente, para cada casa, derivando-se os ramais de um único, geral para toda a vila ou rua particular, o qual será assentado à custa do proprietário e ficará incorporado à rede distribuidora da Prefeitura.

Art.º 22.º — A conservação do ramal externo correrá por conta da Prefeitura.

Art.º 23.º — O dano causado por intervenção indebita no ramal externo será reparado pela Prefeitura e correrá por conta do danificador, independentemente de penalidade a que o mesmo ficará sujeito.

§ 1.º — No caso do danificador ser o concessionário ou agente seu, o custo da reparação ser-lhe-á cobrado juntamente com a primeira conta de fornecimento d'água.

§ 2.º — O custo da reparação será cobrado da repartição ou empresa de serviço público, quando o danificador for agente seu.

### CAPÍTULO II

#### Do trêcho interno do ramal de derivação

Art.º 24.º — Trêcho interno do ramal de derivação é a parte desse encanamento compreendida entre o aparelho regulador e o reservatório de comando da distribuição interior.

Parágrafo único — Quando as condições do abastecimento o permitirem, a juízo da repartição competente, poderá ser feita a repressão do reservatório, devendo, então, o ramal interno terminar no ponto mais alto da distribuição.

Art.º 25.º — A partir do aparelho regulador, tôdas as instalações serão feitas a expensas do concessionário, por bombeiro por ele escolhido.

Art.º 26.º — O ramal interno será assentado na direção vertical ascendente, reduzindo-se ao mínimo as extensões horizontais ou inclinadas.

§ 1.º — Assentar-se-á o ramal de encontro às paredes, de preferência nos cantos, fixado às alvenarias por meio de braçadeiras de ferro galvanizado.

§ 2.º — Nos ramais embutidos nas paredes, todos os cotovelos serão providos de operculares que facilitem a desobstrução.

§ 3.º — Na construção do trêcho interno aplicar-se-ão as disposições do artigo 19 desta Resolução.

§ 4.º — O ramal de derivação não dará ramificações, só podendo alimentar, em caminho, os filtros.

Art.º 27.º — A conservação do ramal interno ficará a cargo exclusivo do concessionário, e será fiscalizada pela Prefeitura, quando esta julgar conveniente.

Art.º 28.º — O reservatório instalado em cota que possa prejudicar a pressão de regime do encanamento distribuidor local, receberá água de caixas intermediárias, colocadas em pontos determinados pela Prefeitura.

### CAPÍTULO III

#### Da rede de distribuição interior

Art.º 29.º — A rede de distribuição interior será constituída pelas instalações necessárias à garantia, em qualquer momento, da utilização da água recebida dos encanamentos públicos.

Art.º 30.º — São consideradas instalações essenciais, na conformidade do artigo anterior:

- a) — reservatório regular do consumo e depósitos subsidiários, enquanto as condições do abastecimento os exigirem;
- b) — ramificações que alimentam as tomadas d'água;
- c) — regulador de nível piezométrico quando prescrito.

§ 1.º — O reservatório regulador de consumo, enquanto obrigatório, terá a capacidade mais aproximada possível do volume diário d'água necessária ao prédio.

§ 2.º — A água poderá ser armazenada em um certo número de reservatórios, quando isto for mais conveniente à distribuição interna do prédio.

Art.º 31.º — A cota do reservatório regulador, alimentado diretamente pelo ramal derivado do encanamento público de distribuição, será estabelecida de modo que não resulte prejuízo para a pressão de regime desse encanamento.

§ 1.º — Quando a pressão não for suficiente para suprimento ao reservatório regulador do consumo, será permitida a instalação de bomba de recalque, colocada depois de um reservatório regulador de nível piezométrico, de capacidade igual, no mínimo, à décima parte do volume d'água a ser elevado diariamente.

§ 2.º — Será admitido reservatório de acumulação, instalado em cota inferior à determinada no parágrafo precedente desde que exista entre ele e o encanamento distribuidor um reservatório regulador de nível piezométrico.

Art.º 32.º — O ramal de distribuição interna será derivado, no mínimo, a seis centímetros acima do fundo do reservatório.

Art.º 33.º — A cada reservatório, ou grupo de reservatórios, alimentado por canalização própria, derivada do distribuidor público, corresponderá uma rede de distribuição interna.

Art.º 34.º — O reservatório regulador poderá ser construído de concreto armado, de ferro galvanizado ou de ferro fundido, mas será provido de tampa a prova de líquidos, poeiras e mosquitos e de válvula de flutuador de tipo aceito pela Prefeitura.

Art.º 35.º — O reservatório será instalado em local de fácil acesso à inspeção; não poderá ser colocado em cozinhas, compartimentos destinados a instalação de esgotos, nem em locais expostos ao sol.

Art.º 36.º — Na malha da rede de distribuição interna, serão observadas as seguintes prescrições:

- a) — composição, com tubos e acessórios, de materiais aceitos pela Prefeitura, de acôrdo com as instruções para tal fim expedidas;
- b) — traçado, tanto quanto possível, vertical;
- c) — assentamento à maneira do trêcho interno do ramal de derivação;
- d) — todos os aparelhos de tomada devem ser de bronze, com dispositivo que permita vedação completa.

Art.º 37.º — É vedada ao concessionário a derivação interna para outros prédios, mesmo de sua pro-



priedade, sob pena de multa e responsabilidade pela despesa de corte do ramal clandestino.

Art.º 38 — A conservação das instalações internas cabe ao concessionário, o qual ficará sujeito às penalidades estabelecidas nesta Resolução pelo desperdício d'água, conseqüente de defeitos na mesma instalação.

**CAPÍTULO IV**

*Dos aparelhos reguladores do suprimento d'água*

Art.º 39 — Nos logradouros públicos dotados de encanamentos distribuidores, capazes de abastecimento regular, só será adotado o hidrômetro integrador, de tipo e modelo escolhidos pela Prefeitura.

§ 1.º — A Prefeitura fornecerá e assentará à sua custa os medidores e os conservará, mediante pagamento das taxas a que se refere o artigo 53.

§ 2.º — A construção da caixa de proteção do hidrômetro, segundo modelos aprovados pela Prefeitura, competirá ao proprietário do prédio.

§ 3.º — A substituição, por hidrômetros, das atuais penas far-se-á gradativamente, a começar, de preferência, pelos bairros de abastecimento mais farto e de população em gozo de maior conforto.

Art.º 40 — É obrigatória a adoção de hidrômetro para medição do consumo, ainda quando se trate de prédio de suprimento gratuito, caso em que a medição se fará para os fins do artigo 76.

Art.º 41 — Nos logradouros públicos servidos por encanamentos distribuidores provisórios, será ainda tolerada, transitória e a juízo da Prefeitura, a pena, como limitador de consumo, para prédios destinados exclusivamente a habitação com uma só economia e em que a água tenha somente uso doméstico.

Art.º 42 — Cada ramal de derivação será provido de seu aparelho limitador ou regulador, conforme o caso, cabendo, como norma geral, um ramal para cada economia separada.

Art.º 43 — A pena será de bronze, com o orifício calibrado em lençola de bronze fosforoso, aço ou cristal.

§ 1.º — Só será permitido o emprêgo de registro de pena, aprovado pela Prefeitura e aferido em sua secção competente, que forneça sob pérdia de carga de 2,5 metros de coluna d'água e através de um orifício de 2 m/m, a descarga de 50 litros horários.

§ 2.º — Para o exame de novo tipo de pena ou de hidrômetro será cobrada a taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art.º 44 — Os hidrômetros só serão assentados depois de aferidos na secção competente da Prefeitura, que registrará o resultado e aporá os selos indispensáveis a prova de sua inviolabilidade.

Parágrafo único — Admitir-se-á a tolerância de 5% a favor do concessionário nas provas de exatidão do registro dos escoamentos para os efeitos do artigo 45.

Art.º 45 — O concessionário poderá pedir a aferição do hidrômetro assente em seu prédio sempre que quiser; se for verificada a exatidão, ser-lhe-á cobrada a taxa de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), tratando-se de hidrômetro de prédio residencial, e serão cobradas as despesas que a aferição atarretar, quando se tratar de hidrômetro de calibre elevado; em caso contrário, será feito o desconto correspondente ao erro no último consumo acusado pelo medidor, que será substituído ou reparado.

Art.º 46 — O aparelho regulador só poderá ser instalado por pessoal da Prefeitura, o qual selará as junções com os dois trêchos, externo e interno, do ramal de derivação.

Art.º 47 — É absolutamente vedada a intervenção do concessionário ou de agentes seus no aparelho regulador.

Art.º 48 — A Prefeitura poderá, quando julgar conveniente, colocar, examinar, remover, substituir ou recolocar o aparelho regulador.

**TÍTULO IV**

*Do consumo por hidrômetro*

Art.º 49 — A leitura do medidor será feita de 180 em 180 dias, aproximadamente, registrada em impresso apropriado, e comunicada ao consumidor.

Art.º 50 — Serão desprezadas, nas leituras dos medidores, as frações do metro cúbico.

Art.º 51 — Sobre o consumo registrado só serão aceitas reclamações até dez dias depois da leitura pelo Fiscal.

Parágrafo único — As reclamações deverão ser feitas perante a secção competente, de cuja decisão caberá recurso para o Prefeito.

Art.º 52 — Verificado, na ocasião da leitura, desarranjo no aparelho medidor, isso será anotado no impresso de que trata o artigo 49, para efeito de reparo do aparelho e de ser calculado o consumo pela média das marcações dos dois semestres anteriores.

Art.º 53 — Além da importância do consumo marcado pelo hidrômetro, o concessionário pagará, na mesma ocasião, uma taxa de conservação do aparelho, de acôrdo com a tabela seguinte :

Hidrômetros até 15m/m ( 3ms3 DC)	Cr\$ 2,50
Hidrômetros até 20m/m ( 5ms3 DC)	Cr\$ 3,00
Hidrômetros até 25m/m ( 7ms3 DC)	Cr\$ 3,50
Hidrômetros até 30m/m (10ms3 DC)	Cr\$ 5,00
Hidrômetros até 40m/m (20ms3 DC)	Cr\$ 8,00
Hidrômetros até 50m/m (30ms3 DC)	Cr\$ 12,00
Hidrômetros até 60m/m (45ms3 DC)	Cr\$ 20,00
Hidrômetros até 80m/m (50ms3 DC)	Cr\$ 30,00

Parágrafo único — Para os hidrômetros de maior diâmetro, adotar-se-á, como taxa anual, a percentagem de 12% do custo respectivo.

Art.º 54 — Compete à Prefeitura, mediante as taxas do artigo anterior, a conservação do aparelho medidor.

§ 1.º — A conservação compreende :  
a) — limpeza do medidor;  
b) — consertos de avarias decorrentes do uso da máquina e da ação do tempo.

§ 2.º — O concessionário será responsável pelas despesas de reparações de avarias conseqüentes de intervenções indébitas, bem como das provenientes de falta de proteção e de guarda do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

Art.º 55 — Em nenhum caso será cobrada contribuição por hidrômetro menor que a taxa de pena da primeira categoria.

Parágrafo único — Quando no prédio houver várias economias, a contribuição será correspondente, pelo menos, a tantas penas da primeira categoria quantas forem as economias.

Art.º 56 — Para efeitos do artigo anterior, considera-se prédio toda a propriedade, terreno ou edifício, ocupado ou utilizado, particular ou publicamente; considera-se economia toda a sub-divisão de um prédio com entrada e ocupação independentes das demais e tendo, além disso, instalações próprias para uso d'água.

§ 1.º — Constitue uma economia :

a) — Cada apartamento, com instalação própria para uso d'água, mesmo quando esta lhe é fornecida de reservatório de distribuição colocado em qualquer parte do prédio;

b) — cada grupo de seis cômodos, ou fração de seis, com entrada independente, quando não houver instalações próprias para uso d'água em cada um deles;

c) — cada casa de avenida, que tenha aparelhamento próprio para uso d'água.

d) — cada casa com numeração própria e ocupação independente, quando construída em terreno comum a outras, embora do mesmo proprietário;

e) — cada loja, com numeração própria, desde que tenha instalações para uso d'água.

f) — cada grupo de três lojas, ou fração de três, desde que faça uso de instalação comum de água.

§ 2.º — Quando houver mais de um hidrômetro servindo a um prédio, serão somados os consumos para a aplicação do disposto nas alíneas deste artigo.

Art.º 57 — Quando, em um prédio, existirem economias definidas em mais de uma das alíneas do artigo anterior, far-se-á a composição, de modo que a cada uma seja aplicada a classificação própria.

**TÍTULO V**

*Do lançamento*

Art.º 58 — A Prefeitura procederá ao lançamento de todos os imóveis abastecidos, indicando o sistema exato do suprimento, nome do logradouro público e respectiva numeração, nome do proprietário, categoria e respectiva taxa quando se tratar de pena, aplicação do consumo havido e respectiva taxa quando se tratar de hidrômetro.

§ 1.º — Serão publicados anualmente, no mês de janeiro e no órgão oficial da Prefeitura, as alterações havidas, no ano anterior, nos lançamentos de penas, bem como as novas taxas arroladas, só sendo tomadas em consideração as reclamações feitas dentro do prazo de um mês.

§ 2.º — Existindo ramal de derivação na testada de um imóvel, o seu proprietário ficará sujeito ao pagamento da taxa de pena respectiva, ainda que não tenha providenciado para tornar efetivo o abastecimento pela rede pública.

**TÍTULO VI**

*Das taxas de contribuição*

Art.º 59 — Enquanto não for generalizado o uso do hidrômetro, o consumo d'água será regulado por pena, pagando o proprietário as seguintes taxas anuais, de acôrdo com a categoria do imóvel :

1.ª Categoria — imóveis de valor locativo mensal não excedentes de Cr\$ 150,00 .....	Cr\$ 72,00
2.ª Categoria — Imóveis de valor locativo mensal não excedentes de Cr\$ 300,00 .....	Cr\$ 110,00
3.ª Categoria — Imóveis de valor locativo mensal não excedentes de Cr\$ 600,00 .....	Cr\$ 180,00
4.ª Categoria — Imóveis de valor locativo mensal não excedentes de Cr\$ 1.000,00 .....	Cr\$ 300,00

5.ª Categoria — Imóveis de valor locativo mensal de mais de Cr\$ 1.000,00 ..... Cr\$ 420,00

Parágrafo único — Os estabelecimentos comerciais de botequim, restaurante, leiteria, sorveteria, padaria, açougue, hotel, posto de gasolina e garagem pagarão as suas respectivas taxas acrescidas de 30%.

Art.º 60 — O consumo por hidrômetro será taxado da seguinte forma :

Primeiros 100 metros cúbicos ..... Cr\$ 0,80 por m³  
Excesso sobre 100 metros cúbicos Cr\$ 1,20 por m³

Parágrafo único — As taxas fixas mensais constantes do artigo 59, constituem o valor mínimo da taxa de água mensal, qualquer que seja o consumo do imóvel acusado pelo hidrômetro.

Art.º 61 — Em fornecimento para fins industriais o consumo será cobrado de acôrdo com a seguinte tabela :

Primeiros 150 metros cúbicos ..... Cr\$ 1,20 por m³  
Seguintes 850 metros cúbicos ..... Cr\$ 1,00 por m³  
Excesso sobre 1.000 metros cúbicos Cr\$ 0,80 por m³

Art.º 62 — No caso de substituição de pena por hidrômetro, a Prefeitura levará em conta, na cobrança da taxa de hidrômetro, a taxa por pena já devida pelo concessionário.

Art.º 63 — Para efeitos da arrecadação, o imóvel responderá, como garantia, pelo fornecimento d'água.

Art.º 64 — Os terrenos não edificados serão lançados para fins de pagamento das taxas d'água, a razão de Cr\$ 0,70, por metro linear de frente ou fração e por m².

Parágrafo único — Os terrenos de esquina ou os que tiverem frentes para mais de um logradouro público, serão lançados de acôrdo com a metragem que apresentarem suas testadas principais.

Art.º 65 — As taxas de consumo d'água devidas, na conformidade das tabelas constantes desta Resolução, serão cobradas conjuntamente com as prestações do imposto predial ou territorial.

Art.º 66 — Os hidrômetros divisionários, destinados a medir consumos em economias separadas, num mesmo prédio, serão assentados facultativamente, devendo ser fornecidos pelo respectivo proprietário.

**TÍTULO VII**

*Das penalidades*

Art.º 67 — O atraso de dois meses no pagamento das taxas de consumo por pena ou das contas de consumo por hidrômetro, importará na supressão do fornecimento.

Art.º 68 — As contas não pagas até trinta dias depois do corte d'água, serão processadas para a cobrança executiva, na forma da legislação vigente.

Art.º 69 — O restabelecimento de fornecimento a um prédio, cujo proprietário incuriu na penalidade estabelecida nos artigos anteriores, só se fará depois de quitação plena e paga a taxa de Cr\$ 50,00 pelos serviços de religação.

Art.º 70 — A modificação do sistema de abastecimento de um prédio pela violação dos aparelhos medidores ou limitadores do suprimento, será punida com uma multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 2.000,00, imposta pelo Prefeito.

Art.º 71 — A derivação clandestina de um para outro prédio, sujeitará o concessionário às penalidades do artigo anterior, quando o imóvel for abastecido pelo regime de pena; no caso de abastecimento por medidor, a derivação sem autorização da Prefeitura, importará numa multa de Cr\$ 50,00 e no corte imediato da derivação clandestina.

Art.º 72 — A inutilização dos selos apostos aos medidores e aparelhos reguladores, sujeitará o concessionário à multa de Cr\$ 20,00 a Cr\$ 100,00.

Art.º 73 — O concessionário que intimado a reparar avarias e causas de desperdício d'água em seu prédio não o fizer em quinze dias, ficará sujeito à suspensão do abastecimento até o cumprimento da intimação.

Art.º 74 — As multas cominadas nesta Resolução serão sempre dobradas na reincidência.

Art.º 75 — Os processos por infração desta Resolução, serão instaurados e terão curso de conformidade com as instruções que forem baixadas.

**TÍTULO VIII**

*Das isenções*

Art.º 76 — São isentos das taxas de consumo d'água as fundações e instituições de caridade, destinadas a recolhimento, educação ou tratamento gratuitos, exclusivamente para os imóveis onde estiverem instalados asilos, escolas, hospitais, casas de caridade e clubes esportivos.

§ 1.º — O ato que conceder a isenção fixará o volume d'água anual de gozo gratuito, devendo ser sujeito às taxas comuns todo o consumo excedente.

§ 2.º — A isenção será sempre a título precário e concedida mediante requerimento do interessado, instruído com atestado de autoridade policial competente, de que o requerente satisfaz as condições deste artigo.



TÍTULO IX

Disposições gerais

Art.º 77 — Guardadas as disposições gerais sobre a inviolabilidade do domicílio, o consumidor não poderá opor-se à inspeção da instalação interna, por parte dos agentes da Prefeitura, nem ao assentamento, exame, substituição e aferição ou leitura dos apar-

relos reguladores e medidores, sob pena de autuação, independente do corte d'água.

Art.º 78 — Será suspensa a cobrança da taxa d'água do contribuinte que provar que a Prefeitura não está realizando o seu fornecimento regular.

Art.º 79 — Ficam revogados o Decreto-Lei Municipal n.º 74 de 28 de março de 1945 e as demais disposições em contrário.

Art.º 80 — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de janeiro de 1949.

Sebastião de Arruda Negreiros  
Prefeito

# Resolução Nº 52

Reestrutura o Quadro do Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º — Os cargos do funcionalismo municipal integrarão os Quadros anexos a esta lei, a saber:

I — **QUADRO PERMANENTE (Q.P.)**, compreendendo os cargos isolados, de provimento em comissão (Quadro I); os cargos de carreira (Quadro II); os cargos isolados, de provimento efetivo (Quadro III) e as funções gratificadas (Quadro IV).

II — **QUADRO ESPECIAL (Q.E.)**, compreendendo os cargos equiparados.

III — **QUADRO SUPLEMENTAR (Q.S.)**, compreendendo os cargos destinados à extinção.

§ 1.º — O provimento dos cargos constantes do Quadro III poderá ser feito em caráter efetivo independentemente de concurso.

§ 2.º — Os cargos do Quadro Suplementar e do Quadro Especial serão extintos quando vagarem, por decreto executivo, exceto os de Professor, cujo acesso fica assegurado, processando-se, preliminarmente, a extinção daqueles de menor vencimento.

Art.º 2.º — O Prefeito promoverá, oportunamente, a reclassificação dos funcionários nos Quadros aprovados por esta lei, fazendo publicar, no Diário

das Municipalidades, a competente relação nominal, para, em seguida, apostilar os respectivos títulos de nomeação.

Art.º 3.º — As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Pessoal consignadas no Orçamento do exercício de 1949.

Art.º 4.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de janeiro de 1949.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
Prefeito

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 52, DE 3 DE JANEIRO DE 1949, A VIGORAR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 1949

A — QUADRO PERMANENTE (Q.P.)

QUADRO I — CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO ANTERIOR		
N.º de cargos	Denominação do cargo e nome do funcionário	Padrão	Denominação do cargo	Padrão	Observação
1	DIRETOR DE GINÁSIO Amazor Vieira Borges (dr.)	X	Diretor de Ginásio	X	
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Nelson Soares (dr.)	U	Chefe da Divisão de Administração	U	
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA Vago	U	Chefe da Divisão de Engenharia	U	
1	CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA Noberto Finamore Marques	U	Chefe da Divisão de Fazenda	U	
1	CHEFE DA INSPETORIA DE RENDAS Azis Rachid	S	Chefe da Inspeção de Rendas	S	
1	SECRETARIO Fernando Nunes Brigagão (dr.)	Q	Secretário	Q	
1	ADMINISTRADOR DE OFICINA E GARAGE Roberto Girardi Rangoni	O	Administrador de Oficinas e Garage	O	
1	SECRETARIO DE GINÁSIO Vago	I	Secretário de Ginásio	I	

QUADRO II — CARGOS DE CARREIRA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO ANTERIOR		
N.º de cargos	Denominação do cargo e nome do funcionário	Classe	Denominação do cargo	Classe	Observação
<b>OFICIAL ADMINISTRATIVO</b>					
2	José Manhães (dr.)	Q	Oficial Administrativo	Q	Assembléa I.B.G.E.
2	Rui Berçot de Matos	Q	Oficial Administrativo	Q	
2	Alberto Soares de Sousa e Melo Filho	O	Oficial Administrativo	O	Niópolis
4	Azis Rachid	O	Oficial Administrativo	O	
4	Elizabete Teixeira da Cruz	N	Oficial Administrativo	N	
4	Antonio Machado Mendonça	N	Oficial Administrativo	N	
4	Menotti Pereira de Souza	N	Oficial Administrativo	N	
5	Josino Reis	N	Oficial Administrativo	N	Câmara
5	Carmelita Brasil Monteiro	M	Oficial Administrativo	M	
5	Irene da Silva Basto	M	Oficial Administrativo	M	B. J. Meriti
5	Dulcemar Garcia	M	Oficial Administrativo	M	
5	Jair Viana	M	Oficial Administrativo	M	
5	Ataliba Soares	M	Oficial Administrativo	M	
5	Alayde de Sá Bittencourt	L	Oficial Administrativo	L	
5	Maura Gulinho Andrade	L	Oficial Administrativo	L	
5	Cloris Guimarães Schramm	L	Contabilista	L	
5	Salomé Torres Enes	L	Contabilista	L	
5	Yver Garcia Berçot	L	Contabilista	L	
5	Vago	L	Oficial Administrativo	L	
<b>FISCAL DE DISTRITO</b>					
2	Joaquim Moreira	L	Fiscal de Distrito	L	
2	Valdomiro Sampaio	L	Fiscal de Distrito	L	
2	José Pereira Braga	K	Fiscal de Distrito	K	
2	Antonio dos Reis	K	Fiscal de Distrito	K	
2	Oscar Pereira de Oliveira	K	Fiscal de Distrito	K	
2	Cumerciando Corrêa da Silva	K	Fiscal de Distrito	K	
2	Heliodoro Peixoto Guimarães	J	Fiscal de Distrito	J	Câmara Interino Interino Interino Interino
2	Manoel José dos Passos	J	Fiscal de Distrito	J	
2	Valdemar Corrêa Lôbo	J	Fiscal de Distrito	J	
2	Manoel de Lima Lôbo	J	Fiscal de Distrito	J	
2	Osiperto Fiovisaljo Jannuzzi	J	Fiscal de Distrito	J	
2	Silvio Paes Pereira	J	Fiscal de Distrito	J	
<b>CONTINUO</b>					
3	Silon Santana	I	Continuo	I	
3	Cid Trigueiro Soares	H	Continuo	H	
3	José Pereira Reis	H	Continuo	H	

QUADRO III — CARGOS ISOLADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO ANTERIOR		
N.º de cargos	Denominação do cargo e nome do funcionário	Padrão	Denominação do cargo	Padrão	Observação
<b>ADMINISTRADOR DA LIMPEZA PÚBLICA</b>					
1	João de Moraes Cardoso Junior	M	Administrador da Limpeza Pública	M	Niópolis
<b>ALMOXARIFE</b>					
1	Joaquim Mariano de Oliveira	Q	Almozarife	Q	
<b>ADMINISTRADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO</b>					
1	Epaminondas Ramos	M	Administrador do Serviço de Água e Esgoto	M	
<b>ENCARREGADO DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>					
1	Waldir Ribeiro Pinheiro	O	Encarregado de Estradas de Rodagem	O	
<b>TESOUREIRO</b>					
	Silvio Buenos Soares	Q	Tesoureiro	Q	
<b>FIEL DE TESOUREIRO</b>					
2	Miguel Jillo dos Santos Irani Moreira	N	Fiel de Tesoureiro	N	
<b>INSPETOR DE ENSINO</b>					
1	Ayxa Faria Soares	O	Inspetor de Ensino	O	
<b>AUXILIAR DE INSPETOR DE ENSINO</b>					
1	Zilda Gomes de Melo	K	Auxiliar de Inspetor de Ensino	K	
<b>DESENHISTA</b>					
1	Gastão de Menezes Viana	M	Desenhista	M	
<b>AVALIADOR</b>					
2	Vago	J	—	—	
2	Vago	J	—	—	
<b>FISCAL DE OBRAS</b>					
1	Eduardo Guaraná Guia	M	Fiscal de Obras	M	D/M — Q. II
1	Antonio Gonçalves Pereira	L	Fiscal de Obras	L	Q. II
1	Gastão Nogueira da Costa	K	Fiscal de Obras	K	Q. II
<b>CONTABILISTA</b>					
1	Alexandre Rafael	Q	Contabilista	Q	Q. II Interino
3	Lourdes Rebelo Guimarães	K	Contabilista	K	Q. II Interino
3	Uriel Nunes Brigagão	K	Contabilista	K	Q. II Interino
3	Vago	K	—	—	
<b>MECANOGRAFO</b>					
2	Vago	J	—	—	
2	Vago	J	—	—	
1	Vago	H	—	—	
<b>ADMINISTRADOR DE CEMITERIO</b>					
1	Joaquim de Freitas Mota	H	Zelador	H	Q. II
5	Deodato da Costa Leite	G	Administrador de Cemitério	G	Q. S.
5	Valdelirio Vanderlei Caldas	G	Zelador	G	Q. II Interino
5	Vago	G	—	—	
5	Vago	G	—	—	
5	Vago	G	—	—	

NOTA: — Foi vetada a alteração introduzida neste Quadro e referente à criação de mais um cargo de Oficial Administrativo, Classe "N".







## Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

### Resolução n. 57

Cria e regula a incidência da "Taxa de Calçamento".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica instituída a Taxa de Calçamento, que incidirá sobre todas as propriedades marginais às vias e logradouros públicos, onde se realizarem serviços de calçamento.

§ 1º — A taxa só será devida quanto aos serviços de calçamento: a) — de vias ou logradouros públicos não calçados; b) — de vias ou logradouros públicos cujo calçamento, a critério da Prefeitura, deva ser substituído por tipo mais conveniente ao tráfego ou ao urbanismo.

§ 2º — Consideram-se serviços de calçamento, para o efeito desta Resolução, todos os trabalhos de pavimentação propriamente dita da parte carroçável das vias e logradouros públicos, as obras de terraplenagem, escoamento, meios fios e outras que se tornarem necessárias à realização de tais serviços, com exceção dos estudos topográficos, que serão feitos por conta exclusiva da Prefeitura.

Art. 2º — O pagamento dos serviços de calçamento será dividido entre a Prefeitura e os proprietários dos imóveis marginais às vias e logradouros públicos, contribuindo estes com 2/3 da respectiva despesa na proporção de 1/3 para cada um dos confrontantes, limitada, para efeito desse cálculo, ao máximo de onze (11) metros a largura da faixa carroçável.

Parágrafo Único — Compete a cada proprietário dos imóveis situados nas áreas de cruzamento, o pagamento de 1/6 da despesa efetuada com o respectivo calçamento, ficando o restante da despesa a cargo da Prefeitura.

Art. 3º — Os serviços de calçamento, quanto à sua natureza e oportunidade de execução, podem ser: a) — ordinários, quando se referirem a obras compreendidas no plano organizado pela Municipalidade; b) — extraordinários, quando se referirem a obras não compreendidas no plano e cuja execução foi solicitada pelos próprios interessados.

Art. 4º — Resolvido pela Prefeitura o plano para execução dos serviços de calçamento, será feita a elaboração dos projetos com as devidas especificações e orçamentos, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 1º.

Parágrafo Único — Aprovados os projetos e orçamentos, serão as obras executadas por administração própria ou concorrência pública de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º — Calculada a quota correspondente a cada proprietário, será esta dividida em 12 prestações iguais e semestrais com o acréscimo de 6% ao ano, constituindo essa contribuição, no seu total, a Taxa de Calçamento.

§ 1º — Para apuração da despesa, quando por administração própria será o cálculo efetuado após a realização do serviço de calçamento correspondente à área fronteira a cada lote de terreno.

§ 2º — Quando o serviço for realizado por concorrência pública, será tomado por base o preço da proposta aceita, sendo dividido o custo total das obras proporcionalmente à área fronteira a cada lote de terreno da zona beneficiada.

§ 3º — Será facultado ao contribuinte o pagamento antecipado de todas as prestações com o desconto de 10%.

Art. 6º — Os contribuintes, proprietários de um só imóvel e desprovidos de recursos, para satisfação dos encargos impostos por esta lei, gozarão de isenção do pagamento da taxa de calçamento, desde que a requeriram ao Prefeito e a sua pretensão seja atendida após deliberação da Câmara.

Art. 7º — A relação dos proprietários com as respectivas quotas por que forem responsáveis, será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 1º — Dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação, poderão os interessados apresentar as reclamações que julgarem convenientes à defesa dos seus interesses, em petição fundamentada, dirigida ao Prefeito.

§ 2º — Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, as reclamações devidamente informadas serão julgadas em definitivo pelo Prefeito, e, cumpridas as retificações acaso deferidas, será feito o competente lançamento para efeito da cobrança da "Taxa de Calçamento".

§ 3º — Do lançamento feito os contribuintes serão notificados por edital com a determinação das épocas de pagamento, afixados na Prefeitura e publicado no "Diário Oficial" do Estado.

§ 4º — A data do pagamento da primeira prestação deverá ser posterior ao início dos serviços, observando-se, ainda, o decurso de 30 dias da publicação do edital de que trata o parágrafo precedente.

Art. 8º — O contribuinte em atraso no pagamento da taxa ficará sujeito à multa de 10% e, decorrido um ano, a cobrança será feita judicialmente.

Art. 9º — A Prefeitura, mediante requerimento dos interessados, poderá executar serviços "extraordinários" de calçamento desde que, reconhecida a sua conveniência pelo Prefeito, os respectivos proprietários depositem a importância correspondente a uma terça parte do orçamento total das obras.

Parágrafo Único — As importâncias assim obtidas determinarão a redução do número de prestações a pagar, ficando estas sujeitas ao juro de 7% ao ano.

Art. 10º — As importâncias relativas à Taxa de Calçamento, recebidas pela Prefeitura, não poderão ser aplicadas, sob qualquer pretexto, em serviços de outra natureza e terão escrituração especial na Contabilidade, constituindo, assim, renda com aplicação específica.

Art. 11º — A "Taxa de Calçamento", como renda de aplicação específica, servirá de garantia para futuros empréstimos da Municipalidade com finalidade precípua de calçamento de vias e logradouros públicos.

Art. 12º — O empréstimo poderá ser negociado com qualquer estabelecimento de crédito, depois da respectiva aprovação pela Câmara Municipal, fixados os logradouros objeto do benefício, bem como o orçamento para a execução das obras em cada um deles, não podendo os juros exceder a taxa de oito por cento (8%) ao ano.

Art. 13º — Fica em vigor, para os prédios e terrenos que façam testada para logradouros beneficiados pelo melhoramento do calçamento até a data da promulgação desta Resolução, a Resolução n. 35, de 24 de dezembro de 1937.

Art. 14º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de janeiro de 1949.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

## NOVA GAROTINHA

Comer bem todos gostam, mas para comer bem só no Restaurante Nova Garotinha

Restaurante de primeira ordem. Petisqueiras á portuguesa



CAFÉ E BAR

Bebidas de todas as qualidades

Almeida & Cia. Ltda.

Rua Marechal Floriano, 1988—Tel. 129

NOVA IGUAÇU — E. DO RIO

## Oficina Mecânica Iguassú

Conserto e reforma geral de automóveis e caminhões. — Solda-se a oxigênio. — Adaptação de freios hidráulicos a qualquer tipo de carro.

DUCCINI & FRANCO

R. Marechal Floriano, 2376—NOVA IGUAÇU—E. do Rio

## Organização Técnica Contabil

DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE

Serviços de Despachante: Ministério do Trabalho, Institutos de Previdência, Contratos, Distratos, Averbções, Plantas, Defesas Fiscais, Legalização de Firmas, etc.

RENÉ SALUCIO PITANGA GRANDO  
DESPACHANTE OFICIAL

MANOEL JOAQUIM RIBEIRO FILHO  
PERITO-CONTADOR

MANOEL PEDRO DE ALMEIDA COUTO  
CONTADOR

Av. Nilo Peçanha, 23—1º andar—Tel. 436

Ed. "Nice"—NOVA IGUAÇU—E. do Rio

FOTO ELITE Atende-se a domicilio para casamento. Retratos para documentos em 30 minutos. Especialista em reprodução de retratos a crayon, sêpia e óleo. Vendas de máquinas e filmes.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2243—Loja—Nova Iguaçu

## MEGENAS DE ALENCAR

ADVOGADO

SOMENTE ÀS QUINTAS-FEIRAS  
ESCRITÓRIO:

Av. Nilo Peçanha, 23—3º andar—Sala 3  
Tel. 309—(Edifício Nice)—Nova Iguaçu

## Dr. Luiz Guimarães

CLÍNICA MÉDICA — CRIANÇAS

Residência: Av. Santos Dumont, 40  
Telefone, 8

Das 9 às 11 horas

## A luta contra a malária

WASHINGTON (USIS) — Na recente Convenção sobre Medicina Tropical, realizada em Nova Orleans, várias autoridades médicas norte-americanas relataram a aplicação de novos métodos para a prevenção e o controle da malária, que prometem elevar os padrões sanitários e de vida das populações das áreas semi-tropicais do mundo.

Focalizou-se no conclave a sensível redução dos casos de malária nos Estados Unidos, graças a um programa quinquenal de extinção de mosquitos, que conta com uma verba de 30 milhões de dólares. Também na República do Panamá, levou-se a efeito um experimento em massa, no qual dois novos medicamentos foram usados com extraordinário sucesso para diminuir os surtos de malária na região e aumentar-lhe a produtividade econômica.

A técnica básica do programa norte-americano consiste em aplicar DDT nos locais onde os mosquitos se alimentam e procriam, ou seja nos lagos e correntes, áreas pantanosas e casas dos habitantes das zonas de malária.

Através de um programa de educação pública, consistindo de folhetos e artigos explicativos nos órgãos locais, o Serviço de Saúde Pública dos Estados Unidos apela para a cooperação das pessoas cujos lares e terrenos devem ser polvilhados. Os trabalhadores locais, depois de treinados no manejo do equipamento, pulverizam o DDT, a maior parte das vezes sob a supervisão dos especialistas do Serviço de Saúde Pública.

Observou-se que o fato de a convenção de Nova Orleans ter sido a primeira reunião conjunta de quatro organizações de medicina tropical dos Estados Unidos, ressalta o crescente interesse das sociedades médicas americanas pelos problemas das doenças tropicais. — C.

## Terrenos em prestações

Sem entrada inicial e sem juros:

Em NOVA AURORA, Ramal de Xerém. Condução barata, caminhonete de Belford Roxo e Nova Iguaçu até Nova Aurora. Clima igual a Petrópolis. Água com abundância, e luz e força passando dentro das terras. Planta aprovada pela Prefeitura de Nova Iguaçu. Facilidade de construção, venda em 72 prestações mensais a começar de Cr\$ 225,00. Tratar à av. Rio Branco, 91, 6º andar, ou com o sr. Mello no local ou à rua D. Lucia, 60, em Belford Roxo, Estado do Rio.

## Refeições sem horário

Quando não intervêm fatores estranhos, as funções do organismo realizam-se com regularidade. Por isso é que, por exemplo, sentimos fome e sono em determinadas horas do dia. A falta do horário nas refeições é uma das causas de mal estar geral e de várias perturbações digestivas, como falta de apetite, peso no estômago e outras.

Evite a má digestão e a indisposição geral, fazendo refeições a horas certas.

SNES

## Dr. Alvaro Silva

MÉDICO

DOENÇAS DO CORAÇÃO E VASOS

Consultas somente às 4as. feiras, das 12 às 14 horas

CONSULTÓRIO:

Praça da Liberdade, 50 — Nova Iguaçu

## Dr. M. C. Florence

Doenças das senhoras — Pre-natal — Partos

Consultório: Ed. Darke, Rua 18 de maio, 23, 16º andar, salas 1633/34. 2ª, 4ª e 6ª, das 9 às 11 horas — RIO

Residência: Rua Bernardino Melo, 2085 — Telefone, 19

CONSULTÓRIO:

Rua 5 de Julho, 41 — Tel. 206

HORARIO:

(Diariamente)

Das 16 às 18 horas



## OBSESSÃO

Humberto Lacerda Campos

Muitas vezes fui a casa de Itagiba, em Porciúncula, levar-lhe recado de meu pai, oferta de preço para o café que ele comprava naquelas imediações.

Como nem sempre encontrava automóvel ou ca minhão para o meu regresso imediato, fazia hora em sua casa até que chegasse o trem.

Devido a essas minhas visitas prolongadas, fiquei conhecendo Itagiba intimamente, e a impressão que tinha dele foi reafirmada pelas boas maneiras com que ele tratava a esposa, os filhos e os empregados.

Decorridos dez anos, já residindo eu no Rio, tive que fazer, por motivo de negócio, uma viagem a Porciúncula.

Fui a casa de Itagiba para visitá-lo. Recebeu-me sua esposa, d. Alzira. Quando lhe perguntei por Itagiba, ela começou a chorar, e disse:

— Não imagina o que aconteceu a Itagiba... Dizem que é um caso de obsessão... Ele não vai reconhecer o senhor... Entre para vê-lo... — E puxou-me pelo braço.

Atravessámos a sala, passámos à cozinha e chegámos à área.

— Veja! — disse ela apontando para o marido. Itagiba estava deitado num colchão, de costas viradas para nós. No pescoço tinha uma corrente comprida, amarrada no pé de uma mesa.

D. Alzira encaminhou-se para onde estava o marido. Sacudiu o, chamando-o.

Itagiba, que dormia, acordou. E, com os joelhos e as mãos apoiadas no chão, começou a imitar latidos de cachorro. Depois, alternando entre os latidos, ele pedia um osso!

D. Alzira foi à cozinha, trouxe um prato com um mocotó, pôs perto do marido; e ele, tal qual um cachorro, apoiou, com ambas as mãos, o osso, e começou a comer...

Não pude suportar mais aquela cena. Entrei na cozinha. D. Alzira acompanhou-me e convidou-me a ir para a sala.

Perguntei-lhe, então:

— Por que não o interna num manicômio?  
— Vamos levá-lo para o Rio esta semana.  
— Como surgiu isso?  
— Foi de repente. Eu estava na sala. Ouvia uma voz imitando latidos de cachorro. O som vinha da cozinha. Sai e fui ver. E' claro que não acreditava fosse Itagiba. O sr. sabe, ele não era homem dessas coisas...

Quando o vi andando com as mãos no chão e latindo, fiquei horrorizada. Como não podia imaginar outra coisa que não fosse brincadeira, censurei-o, dizendo-lhe que parasse com aquilo, que aquilo era impróprio para um homem de sua idade, que ele estava era ficando maluco. Como continuasse ele a latir e a andar pela cozinha com as mãos no chão, dizendo que se tinha transformado num cachorro e que queria roer um osso, foi que compreendi que ele havia perdido a razão... Depois meu filho chegou. Lutámos a noite toda para acalmá-lo. No dia seguinte chamámos um médico e ele nos disse que deveríamos levá-lo para o Rio e interná-lo num manicômio. Esperávamos que ele melhorasse... Agora, porém, estamos resolvidos a fazer o que nos aconselhou o médico.

Depois, d. Alzira perguntou se eu acreditava que Itagiba ficaria bom. Animei-a, dei-lhe esperança, disse-lhe que casos semelhantes e até piores tinham sido curados.

E despedi-me daquela bondosa e sofridora criatura.

### A Varanda de Nova Iguassú de Manoel Pereira Bernardes Jr.

Móveis de vime em geral, vassouras, espanadores, etc.  
Rua Marechal Floriano, 2351-Tel. 67-Nova Iguassú-E. do Rio

### Oficina Mecânica

SOLDA ELÉTRICA E OXIGÊNIO

Serviço de torno mecânico e plaina, consertos de máquinas em geral, reforma em motores de combustão interna, montagem e assentamento de máquinas de qualquer tipo.

### Bittencourt & Alarcão Ltda.

Trav. 13 de Março, 24-Tel. 136-NOVA IGUASSU-E. do Rio

### Sinal de alarme

O organismo aproveita os alimentos ingeridos de acordo com suas necessidades. Mas, se o indivíduo começa a engordar ou emagrecer exageradamente isso significa que tal aproveitamento não está sendo feito em condições.

Mantenha seu peso dentro das cifras normais, para evitar as doenças provocadas pela gordura em demasia eu pelo emagrecimento excessivo.

SNES



### Dr. Carvalho de Rezende MÉDICO OCULISTA

Consultório: RUA ANDRADAS, 36—Sobrado — Rio de Janeiro —

HORARIO: 8,30 às 11,30 e 14,30 às 17,00

### Atenção, srs. Metalurgicos e Eletricistas!

O Delegado Regional do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro avisa aos associados deste Sindicato que estará à disposição dos mesmos o advogado dr. Vivaldo Carlos de Sousa, todas as segundas e quartas-feiras, em Nova Iguassú, à Praça da Liberdade, 58 (antiga 14 de Dezembro), e às terças e quintas-feiras, em Casias. Em ambos os lugares, das 14,30 às 16,30 horas.

NELSON JANUARIO GOMES — Delegado de Nova Iguassú.

### Dr. Eduardo Silva Junior

CIRURGIÃO-DENTISTA

CONSULTORIO:

RUA RODRIGUES ALVES, 1307 NILOPOLIS — ESTADO DO RIO

### Fundição Esperança

Fundição de Metais, Bronzes Fosforosos para todos os fins, Moldes para Fundição.

### Alvaro Esteves Costa

Rua Aripuá, 426 — Est. de Ricardo de Albuquerque — E.F.C.B. — Distrito Federal

## Indicador Comercial Farmacia

Farmacia e Drogeria Central — Rua Marechal Floriano, 2194. Tel. 16 — Nova Iguassú. Depositario dos Produtos Seabrina e Victory. Farmaceutico A. P. Guimarães Victory.

### Casas Funerarias

Casa Santo Antonio — Serviço Funerario — Guilhermina Ferreira da Silva. Rua Marechal Floriano, 2018. Tel. 86 — Nova Iguassú.

### Diversos

Delfim Parreira Montenegro — Construtor. Av. Santos Dumont, 626 — Telefone, 69 — Nova Iguassú.

S. M. Torraca — Copias e papeis heliográficos. R. Uruguaiana, 112-1º and. Fones: 23-4968 23-2663 e 43-8826.

Mandioca e alpim — Com pra-se qualquer quantidade, à rua S. Sebastião, 1695 (fundos) - Belford Roxo—Estado do Rio.

# BANCO DO BRASIL S. A.

O MAIOR ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO DO PAÍS

Filial de Nova Iguassú - Estado do Rio: Praça 14 de Dezembro, 98  
Telefs.: 4 (Contadoria) e 25 (Gerência)-End. Tel.: "Satélite"-Caixa do Correio, 3

### Condições para as contas de depósitos

Depósitos sem limite . . . . . 2 % a. a.

Depósito inicial mínimo, Cr\$ 1.000,00. Retiradas livres. Não rendem juros os saldos inferiores àquela quantia, nem as contas liquidadas antes de decorridos 60 dias a contar da data da abertura.

Depósitos Populares — Limite de Cr\$ 10.000,00 . . . . . 4 1/2 % a. a.

Depósitos mínimos, Cr\$ 50,00. Retiradas mínimas, Cr\$ 20,00. Não rendem juros os saldos: a) inferiores a Cr\$ 50,00; b) excedentes ao limite; c) das contas encerradas antes de decorridos 60 dias da data da abertura.

Depósitos limitados — Limite de Cr\$ 50.000,00 . . . . . 4 % a. a.  
— Limite de Cr\$ 100.000,00 . . . . . 3 % a. a.

Depósitos mínimos, Cr\$ 100,00. Retiradas mínimas, Cr\$ 50,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 100,00. Demais condições idênticas às de Depósitos Populares.

### Depósitos a Prazo Fixo:

Por 6 meses . . . . .	4 % a. a.
Por 12 meses . . . . .	5 % a. a.
Com retirada mensal da renda, por meio de cheques:	
Por 6 meses . . . . .	3 1/2 % a. a.
Por 12 meses . . . . .	4 1/2 % a. a.
Depósito mínimo—Cr. 1.000,00.	

### Depósitos de Aviso Prévio:

Para retiradas mediante prévio aviso:	
De 30 dias . . . . .	3 1/2 % a. a.
De 60 dias . . . . .	4 % a. a.
De 90 dias . . . . .	4 1/2 % a. a.
Depósito inicial mínimo —	1.000,00.

Letras a prêmio: Selo proporcional. Condições idênticas às de Depósito a Prazo Fixo  
Faz, nas melhores condições, todas as operações bancárias

COBRANÇAS — TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS.  
DESCONTOS de letras, saques e cheques sobre esta ou quaisquer outras praças.  
EMPRESTIMOS em contas correntes com caução de duplicatas.  
CRÉDITO AGRÍCOLA a longo prazo, sob a garantia exclusiva da fruta.  
CRÉDITO PECUÁRIO a longo prazo para custeio de criação, aquisição de gado para engorda, recriação, etc.  
CRÉDITO INDUSTRIAL para a compra de matérias primas e reformas, aperfeiçoamento e aquisição de maquinário.

São atendidos, com a maior presteza, todos os pedidos de informações e esclarecimentos sobre quaisquer operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, que se acha em pleno funcionamento.

Agências em todas as capitais e principais cidades do Brasil  
Correspondentes nas demais e em todos os países do mundo



## Prefeitura Municipal de Nova Iguassú

Decreto n. 9, de 26 de janeiro de 1949

O Prefeito Municipal de Nova Iguassú, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, parágrafo único, do Decreto Lei n. 687, de 1 de fevereiro de 1943,

**DECRETA:**

- Art. 1º — Fica aprovada a tabela de extranumerários diaristas que a este acompanha.
- Art. 2º — O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.
- Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, 26 de janeiro de 1949.  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Tabela de extranumerários diaristas, a que se refere o Decreto n. 9, desta data  
Divisão de Engenharia

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	DIÁRIA UNITÁRIA
1	Ajudante de carpinteiro	25,00 a 27,00
2	Ajudante de cavouqueiro	20,00 a 25,00
3	Ajudante de ferreiro	20,00
4	Ajudante de mecânico	25,00 a 27,00
5	Ajudante de pintor	20,00
6	Aprendiz	15,00 a 20,00
7	Calçeteiro	25,00 a 50,00
8	Capataz	27,00 a 30,00
9	Carpinteiro	27,00 a 40,00
10	Carroceiro	25,00 a 27,00
11	Cavouqueiro	25,00 a 30,00
12	Eletricista	30,00
13	Ferreiro	27,00 a 30,00
14	Macaqueiro	27,00 a 33,30
15	Manilheiro	27,00 a 30,00
16	Mecânico	30,00 a 60,00
17	Motorista	30,00 a 35,00
18	Pedreiro	25,00 a 40,00
19	Pintor	25,00 a 30,00
20	Pontoneiro	27,00
21	Servente de manilheiro	20,00 a 27,00
22	Servente de pedreiro	20,00 a 25,00
23	Trabalhador	20,00 a 27,00
24	Varredor	20,00 a 27,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, 26 de janeiro de 1949.  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

### Plantão para as farmácias

O Prefeito Municipal de Nova Iguassú, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, § 5º, da Resolução n. 38, de 18 de novembro de 1948 e atendendo aos interesses da população, estabelece a seguinte escala de plantão para as farmácias de Nova Iguassú, correspondente ao ano de 1949, ficando sem efeito o tabelado publicado no dia 2 do corrente mês:

Janeiro	Julho
2 Central e São Daniel	3 São Jorge e São José
9 N. S. Aparecida e S. Geraldo	10 Fluminense e Santo Antonio
16 São Jorge e São José	17 Central e São Daniel
23 Fluminense e Santo Antonio	24 N. S. Aparecida e S. Geraldo
30 Central e São Daniel	31 São Jorge e São José
Fevereiro	Agosto
6 N. S. Aparecida e S. Geraldo	7 Fluminense e Santo Antonio
13 São Jorge e São José	14 Central e São Daniel
20 Fluminense e Santo Antonio	21 N. S. Aparecida e S. Geraldo
27 Central e São Daniel	28 São Jorge e São José
Março	Setembro
6 N. S. Aparecida e S. Geraldo	4 Fluminense e Santo Antonio
13 São Jorge e São José	11 Central e São Daniel
20 Fluminense e Santo Antonio	18 N. S. Aparecida e S. Geraldo
27 Central e São Daniel	25 São Jorge e São José
Abril	Outubro
3 N. S. Aparecida e S. Geraldo	2 Fluminense e Santo Antonio
10 São Jorge e São José	9 Central e São Daniel
17 Fluminense e Santo Antonio	16 N. S. Aparecida e S. Geraldo
24 Central e São Daniel	23 São Jorge e São José
	30 Fluminense e Santo Antonio
Maior	Novembro
1 N. S. Aparecida e S. Geraldo	6 Central e São Daniel
8 São Jorge e São José	13 N. S. Aparecida e S. Geraldo
15 Fluminense e Santo Antonio	20 São Jorge e São José
22 Central e São Daniel	27 Fluminense e Santo Antonio
29 N. S. Aparecida e S. Geraldo	
Junho	Dezembro
5 São Jorge e São José	4 Central e São Daniel
12 Fluminense e Santo Antonio	11 N. S. Aparecida e S. Geraldo
19 Central e São Daniel	18 São Jorge e São José
26 N. S. Aparecida e S. Geraldo	25 Fluminense e Santo Antonio

Observação. — As farmácias que não se encontrarem de plantão não poderão funcionar aos domingos, e as que estiverem designadas para o plantão são obrigadas a funcionar normalmente, aos domingos, das 8 às 20 horas, sob pena de ser aplicada aos respectivos proprietários a multa de Cr\$ 500,00, na primeira vez, a qual será sempre aplicada em dobro, em cada reincidência, de conformidade com o disposto no art. 5º, da Resolução citada.

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, 18 de janeiro de 1949.  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

### Rotação de... Cine Verde

(Conclusão da última página)

planta, que fica no local ocupando o lugar de uma outra que poderá dar mais lucro. E' necessário considerar, entretanto, que, conforme a planta empregada, o "tempo perdido" se transforma em "duplamente proveitoso", pois, além da vantagem natural decorrente da mudança de vegetação, temos o seu aproveitamento como forragem para o gado, etc. Como bom sistema de rotação para os trópicos pode ser citada a de 5 anos, já adotada com grande aproveitamento na Costa do Ouro e consistindo de: inhame, mucuna (Adubo-verde), algodão, milho e amendoim.

### Atenção!

Vende-se um prédio com todas as comodidades para família de tratamento, com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro completo, garagem, despensa e 2 quartos para empregada. Construção nova. Entrega imediata. Ver e tratar no local com o proprietário. Pr. Co: 180 mil cruzeiros. Avenida Santos Dumont, 638. 1-4

HOJE — Jornais Nacional e da Fox; um desenho; o drama: "Puracão", com Dorothy Lamour e John Hall; e a continuação do filme em série: "Cavaleiro fantasma".

AMANHÃ E TERÇA-FEIRA — Jornais Nacional e Paramount; o drama: "Eu nunca me esqueci", com Constance Moore e William Marshall; o filme: "Nostalgia de vaqueiro", com Ken Curtis e Jeff Donnell; e a continuação do filme em série: "Cavaleiro vermelho".

QUARTA E QUINTA-FEIRA — Jornais Nacional; a comédia: "Cela dos veteranos", com Oliver Hardy, Stan Laurel e Patricia Ellis; e o filme: "Utah", com Roy Rogers e George "Gabby" Hayes.

SEXTA, SABADO E DOMINGO — Jornais Nacional e da Fox; um desenho; a comédia: "Que rei sou eu?", com Bob Hope, Signe Hasso e William Bendix; e a continuação do filme em série: "Cavaleiro fantasma".

Comarca de Nova Iguassú

## EDITAL

De publicação de documentos, em processo de loteamento de terras, com o prazo de dez dias, na forma abaixo:

Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial da Primeira Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguassú, por nomeação na forma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar passa que, por Jayme Gomes da Padua, foram depositados neste Cartório, para inscrição do plano, em conformidade com o Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, a planta, os títulos de domínio, e mais documentos relativos ao "Bairro Santa Clara", constituído de 104 lotes, produzidos pelo loteamento da seguinte área: — Terreno em Jacutinga, zona rural do primeiro distrito deste Município, com 60,103ms.2, medindo 30ms.50 de frente, começando a medição a 52ms. da esquina da rua Natal, estando à direita de quem da rua Natal segue pela rua Inês em direção à rua Delfina Borges, partindo do 1º ponto do terreno 60º à direita na extensão de 30ms.50, margeando a rua Inês, para onde faz frente até achar a direção 60º, confrontando com herdeiros de Antonio Couto, daí fazendo uma deflexão à direita de 85º e 30" na extensão de 130ms. confrontando com herdeiros de José Pereira até encontrar um ângulo de 109º-40", na extensão de 30ms. confrontando com José Pereira, seguindo por este ângulo de 66º à direita, continuando por aí com 264ms. até encontrar o rio Prata, confrontando com Evaristo Lobato, Antonio Enéas, herdeiros de Aristes de Sousa, João Marciano da Cunha, Pedro Gomes de Sant'Ana e Antonio Marcos de Irmão, ou seus sucessores, onde segue por esta deflexão de 90º, à direita, na extensão de 152ms.60, confrontando com o rio Prata, até encontrar uma deflexão à esquerda de 21º na extensão de 27ms. confrontando com o rio Prata, até mais uma deflexão de 41º-10" à direita na extensão de 57ms. confrontando com uma rua projetada, com esta linha encontraremos outra deflexão de 5º à direita, na extensão de 73ms. confrontando com a rua Prata, continuando até encontrar um ângulo de 52º à direita na esquina da rua Natal, com a rua Prata, na extensão de 85ms.50 pela primeira citada, até encontrar uma deflexão de 87º à direita onde confronta com João Cerqueira, na extensão de 49ms.50 até encontrar uma deflexão de 93º à esquerda, seguindo nesta linha de 300ms. confrontando com João Cerqueira e Cristiano Monteiro, até uma deflexão de quinze graus, à esquerda, onde segue por esta linha mais 20ms. até deixar o polígono, no ponto de partida, ou seja, no ângulo de 61º da rua Inês, denominado ângulo A. Aos interessados porventura existentes, na apresentação de impugnação, fica marcado o prazo de 30 dias, contado da última publicação do presente. Para constar foi feito o presente e outros de igual teor, para publicação e afixação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial, o subscreevi e assinou. (Ass.) Henrique Duque Estrada Meyer.

A presente copia confere com o original afixado, o qual está selado na forma da lei. Nova Iguassú, 24 de janeiro de 1949. Henrique Duque Estrada Meyer. 1-3

### Marinho Magalhães

E

### Renato Marques Magalhães

Comunicam aos seus distintos amigos e fregueses que instalaram no seu escritório o serviço de fotostática, esperando merecer a preferência de todos.  
Rua Getúlio Vargas, 52—Tel. 316—Nova Iguassú—E. do Rio

### Moinhos Nova Iguacú Ltda.

AV. NILO PEÇANHA, 439 — NOVA IGUAÇU

Pelos menores preços oferece: Milho em grão, milho picado de todas as qualidades, fubá grosso (vaqueiros), fubá integral, fubá angú, fubá mimoso, creme de arroz, etc.

ÚNICOS DISTRIBUIDORES:

### Casa Loureiro Exportadora Ltda.

RUA DA CONCEIÇÃO, 171—Tel. 43-6304—Rio de Janeiro

## CHEVROLET



CONCESSIONARIO: JOÃO R. CARDOSO

VENDAS A PRAZO

Rua 13 de Março, 48 - Tel. 272 - Nova Iguassú - Estado do Rio



## Rotação de cultura nos trópicos

### CORREIO DA LAVOURA

ORGAO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917  
Fundador: SILVINO DE AZEREDO

Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075  
A NO XXXII NOVA IGUAÇU (Estado do Rio), 30 DE JANEIRO DE 1949 N. 1.663

### Vista uma camisa da Alfaiataria Santos

E ORGULHE-SE DO  
SEU BOM GOSTO

Faça hoje mesmo uma visita à  
Alfaiataria Santos

A maior e melhor casa de Nova Iguaçu  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1968  
TELEFONE, 280 — Nesta cidade



## Rações Atômicas

As Rações Atômicas são cuidadosamente preparadas, seguindo-se escrupulosamente os conhecimentos científicos e as experiências práticas.

A fim de assegurarmos aos nossos criadores e freqüentes rações balanceadas numa base constante, não sujeitas a freqüentes modificações devido à escassez de certas forragens na época atual, escolhemos como fatores constantes o milho amarelo integral e o bagaço de cevada seco (desidratado), i. é, duas forragens riquíssimas em elementos nutritivos de alto valor. Enriquecemos a mistura com outros ingredientes valiosos, tais como sais minerais de Pratt e, para a avicultura, complexos de vitaminas, especialmente A, D e G, das quais carecem as forragens nacionais em geral.

Enquanto o milho, nas suas várias formas de preparo, é conhecido, há séculos, dos criadores de aves e animais, o bagaço de cevada seco conquistou o seu merecido lugar entre as nossas forragens, há poucos anos apenas. Hoje, este produto está sendo aplicado com grande sucesso, por inúmeros particulares e cooperativas, que ficam tão satisfeitos quanto os seus colegas estrangeiros que já o empregam há decênios. O bagaço de cevada seco possui uma composição química excelente, com 25% de proteínas, e alto teor de gorduras e carbo-hidratos altamente digeríveis por aves e animais.

As rações V-1 e V-2 destinam-se a pintos e galinhas e são dadas secas, ao lado de um bebedouro d'água limpa. Querendo, a ração pode ser dada umedecida.

A ração V-3 é para suínos, especialmente leitões e fêmeas em estado de gestação. Para a engorda, junte-se mais 10 k. de mandioca por saco de 35 k. de ração. V-3 é um concentrado a ser dado puro, ou misturado à alimentação costumeira em proporções que ficam ao critério do criador. Preferindo os porcos a alimentação umedecida (querendo, ligeiramente fervida), a V-3 pode ser preparada de acordo. Em alguns casos será recomendável, inicialmente, juntar V-3 em pequena quantidade ao alimento habitual para adaptar os animais à nova forragem.

A ração V-4 destina-se ao gado leiteiro, estimulando consideravelmente a produção de leite. Emprega-se seca, dando-se, em seguida, água limpa para beber. Fica ao critério do criador molhar a ração, caso os seus animais o prefiram, recomendando-se dar V-4 às vacas leiteiras também na estação de pasto rico, a fim de aumentar a produção de leite ainda mais. Em certos casos é aconselhável acostumar o animal à nova ração, dando-a misturada ao capim ou cana verde cortados, por algum tempo.

As Rações Atômicas aumentam o apetite e a produção das aves e dos animais, dando-lhes maior resistência contra as doenças. A fim de estimular ainda mais a absorção dos elementos nutritivos pelo organismo animal, oferecemos as nossas rações moidas e cuidadosamente preparadas. Os sais minerais Pratt e as vitaminas A, D e G garantem um máximo de valores alimentícios e reforçantes.

Não julguem as Rações Atômicas pelo aspecto diferente das rações comuns ou porque os animais, em raros casos, não as aceitem logo de início! Acostumem-nos à nova, saudável e eficiente alimentação e os resultados serão os mais satisfatórios! Exijam sempre V-1 e V-2 para aves, V-3 para suínos e V-4 para o gado!

PRODUTOS DA CIA. FORRAGEIRA LTDA.

UNICOS DISTRIBUIDORES:

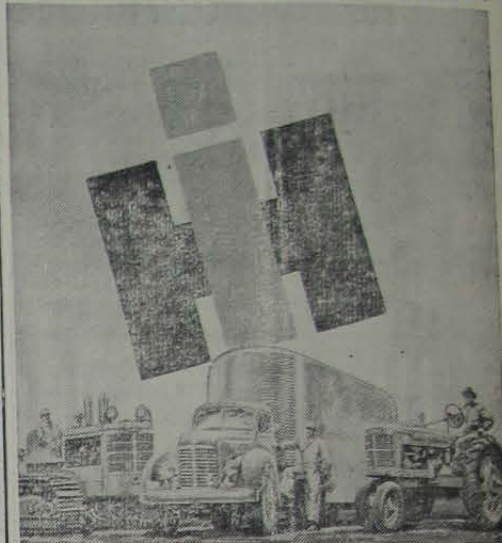
## Irmãos Coutinho

NOVA IGUAÇU — E. DO RIO

E. MARCONDES DE MELLO  
(Agrônomo e químico agrícola)

A rotação das culturas tem como finalidade promover um cultivo sistemático de várias plantas sucessivamente no mesmo local. A finalidade geralmente admitida é a de que se utilizam os nutrientes existentes no solo mais economicamente e, ao mesmo tempo, mantemos o solo em condições mais favoráveis do ponto de vista físico, químico e biológico, podendo dessa maneira ter uma esperança de obter melhores colheitas. O sistema particular de rotação a ser adotado depende do tipo de solo, bem como do caráter da exploração agrícola. Quer isso dizer que o horticultor, o pomicultor, o plantador de algodão devem cada um seguir um particular sistema de rotação. O sistema de cultivo em rotação é um verdadeiro contraste com o de cultivo. Neste último sistema os solos mais cedo ou mais tarde manifestam sintomas de esgotamento como se pode ver pelo decréscimo da produção devido geralmente em parte a uma proporção de nutrientes assimiláveis e em parte a uma espécie de deterioração do solo, tendendo a torná-lo desfavorável em qualquer um dos seus aspectos físicos, químicos ou biológicos. A prática de cultivar diferentes plantas em sucessão sistemática no mesmo solo é o fruto da observação e da experiência. Algumas das vantagens que podem ser obtidas com a rotação de culturas não estão ainda bem esclarecidas. Podemos melhor compreender as razões que a justificam pelos seguintes motivos: 1) Mudança das exigências individuais das plantas com relação aos principais nutrientes, visto como nesta todas as plantas exigem as mesmas quantidades de nutrientes: umas precisam mais de fósforo, outras de potássio, outras de azoto; 2) Manutenção de um suprimento de matéria orgânica, sem dúvida muito importante, principalmente nos trópicos em que é destruída com grande energia pelas ações climáticas; 3) Manutenção do solo em boas condições físicas, pois, pela presença de maior quantidade de humus, é mais fácil o armazenamento de água e também menor se torna o efeito da erosão, bem como do acarretamento de nutrientes pelas águas das chuvas; 4) Manutenção do solo constantemente protegido por cobertura vegetal, o que é de indiscutível vantagem como meio de protegê-lo contra a ação dos agentes naturais que tendem a desagregá-lo pela erosão; 5) Sistematização do fornecimento de azoto às plantas, principalmente quando há introdução de uma leguminosa no processo de rotação. Para muitos agricultores nas regiões tropicais, o processo de rotação não é encarado com boa vontade, principalmente pelos que consideram como "tempo perdido" um certo número de meses em que o solo fica como que paralisado no que concerne à produção agrícola econômica. Admitindo que tal fato se possa dar em alguns casos, é entretanto necessário considerar que esse "tempo perdido" é empregado no importante e indispensável mister de contribuir para a conservação do solo, sabendo-se o relevante papel que nesse caso desempenha a

Um Produto da INTERNATIONAL HARVESTER



Esta Marca Significa  
Produto da INTERNATIONAL HARVESTER

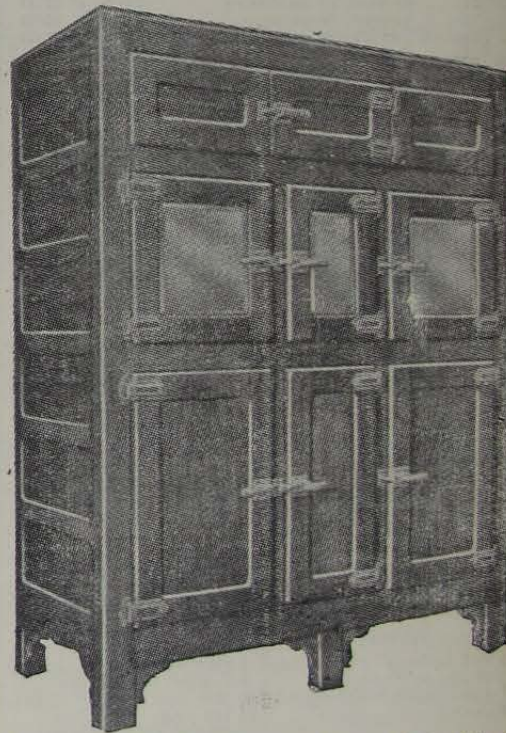
Faça ESTA MARCA — o símbolo aqui ilustrado — o seu guia quando tiver necessidade de adquirir produtos com estes fabricados pela International Harvester. É uma nova marca para um velho nome, conhecido em todo o mundo — INTERNATIONAL HARVESTER.

Peça-nos informações sem compromisso.

Concessionários nesta cidade

**Alberto Coccozza S. A.**

## LOJAS LA CAVA



**Camaras, Sorveteiras, Balcões, Geladeiras comerciais e domésticas (marca ALASKA)**  
Oficinas de montagem e consertos  
Serviços de conservação a domicílio

Chamados noturnos: Mal. Floriano, 2397  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 2399—Tel. 325  
Nova Iguaçu Estado do Rio

sado no que concerne à importante e indispensável produção agrícola econômica. Admitindo que tal fato se possa dar em alguns casos, é entretanto necessário considerar que esse "tempo perdido" é empregado no importante e indispensável mister de contribuir para a conservação do solo, sabendo-se o relevante papel que nesse caso desempenha a

(Conclue na 15ª página)